



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA

BA
af
B

ATA NÚMERO SETE

ATA DA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE. -----

----- Ao vigésimo nono dia do mês de junho de dois mil e vinte, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, reuniu a Assembleia Municipal, na sua quarta sessão extraordinária, numa modalidade mista: presencialmente no Grande Auditório do Fórum da Maia e por videoconferência, através da plataforma Zoom, para os Senhores Deputados que assim o solicitaram – Luís Filipe Vasconcelos Gil, Rui Leandro Alves da Costa Maia, Cristiana Maria Monteiro Carvalho, Maria Alexandra Leite Silva Torres Teles Menezes, João Pedro Guimarães Pinto, Lúcia de Jesus Leonor Correia Leitão e João José de Magalhães Torres, nos termos do disposto na Lei que prevê as medidas excepcionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença Covid19, concretamente conforme o previsto no artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2000, de 19 de março, alterada pela Lei n.º 4-A/2020, de 6 de abril, convocada pelo seu Presidente, António Gonçalves Bragança Fernandes, em edital datado de quinze de junho com a seguinte **ORDEM DE**

TRABALHOS: -----

ORDEM DE TRABALHOS: -----

1. Período da Ordem do Dia: -----

1.1. Projeto de alteração ao Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros; -----

1.2. Projeto de Regulamento de Serviços de Gestão de Resíduos e Limpeza Urbana do município da Maia; -----

1.3. Conselho Municipal de Segurança do concelho da Maia; -----

- 1.4. Abertura de procedimento concursal para cargo de direção intermédia de segundo grau – Chefe de Divisão Municipal – Divisão Técnica; -----
- 1.5. Aprovação do procedimento de delimitação administrativa entre os concelhos da Maia e Trofa (freguesia do Castelo da Maia e freguesias de Alvarelos, Guidões, Muro e Coronado); -----
- 1.6. Aprovação do procedimento de delimitação administrativa entre os concelhos da Maia e Trofa (freguesia de Folgosa e freguesias de Covelas e Coronado); -----
- 1.7. Aprovação do procedimento de delimitação administrativa entre os concelhos da Maia e Trofa (freguesia de Nogueira e Silva Escura e freguesia do Coronado); -----
- 1.8. Postura de trânsito na Rua da Liberdade, Rua Central de Calquim e Travessa do Rio, freguesia do Castelo da Maia; -----
- 1.9. Postura de trânsito na Rua da Refonteira e Rua dos Verdes, freguesia de Moreira; --
- 1.10. Postura de trânsito na Rua Augusto Simões e Travessa Guerra Junqueiro, freguesia de Águas Santas; -----
- 1.11. Documentos de Prestação de Contas dois mil e dezanove das Empresas Municipais:
- 1.11.1 Empresa Metropolitana de Estacionamento da Maia, E.M.; -----
- 1.11.2 Espaço Municipal – Renovação Urbana e Gestão de Património, E.M. S.A.; -----
- 1.11.3 Maiambiente – Empresa Municipal do Ambiente, E.M.; -----
- 1.11.4 Fundação do Conservatório de Música da Maia; -----
- 1.11.5 Tecmaia – Parque de Ciência e Tecnologia da Maia; -----
- 1.12. Fundo de Investimento Imobiliário Fechado MaiaImo – Relatório de Gestão e Contas dois mil e dezanove; -----
- 1.13. Relatório trimestral de execução orçamental relativo ao terceiro trimestre de dois mil e dezanove da Empresa Metropolitana de Estacionamento da Maia, E.M.; -----
- 1.14. INE – Retorno de informação personalizada Municípios do SIOU; -----



1.15. Relatório de execução do plano de gestão dos riscos da Câmara Municipal da Maia
dois mil e dezanove; -----

1.16. Plano de gestão dos riscos da Câmara Municipal da Maia – dois mil e vinte; -----

1.17. Postura de trânsito na Praceta de António Gonçalves Lage, freguesia de Águas
Santas; -----

O Senhor Presidente da Assembleia Municipal, António Gonçalves Bragança Fernandes, deu início aos trabalhos com uma saudação a todos os presentes, dando de seguida nota dos seguintes pedidos de substituição: do Senhor Presidente da Junta de Freguesia do Castelo da Maia, Manuel Moreira Azenha, que se fez representar pelo membro do Executivo, Daniel Jorge Monteiro Coelho, da Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Milheirós, Maria José Moutinho Araújo Castro Neves que se fez representar pelo membro do Executivo, Senhora Olinda Maria Ferreira Moutinho Jaime e do Senhor Deputado Carlos do Santos Teixeira que foi substituído pelo Senhor Sérgio Alexandre da Silva Gomes. Os documentos comprovativos destas substituições fazem parte integrante da ata como documentos **um a três**. Esteve ausente o Senhor Deputado Rui Miguel de Sousa Moreira. ----

1. Período da Ordem do Dia: -----

1.1. Projeto de alteração ao Regulamento de Transporte Público de Aluguer em Veículos
Ligeiros de Passageiros; -----

O SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, ANTÓNIO GONÇALVES BRAGANÇA FERNANDES, deu nota que a Mesa tinha recebido um projeto de alteração ao regulamento, assinada pela Comissão de Transportes e Mobilidade e aprovada por unanimidade, em sede de reunião da Comissão, documento identificado com o número **quatro**. Mais acrescentou que estes dois pontos seriam votados em conjunto. -----

----- Inscreveram-se as Senhoras Deputadas: -----

CARLA SUSANA FERNANDES RIBEIRO, após cumprimentar todos os presentes, leu o documento identificado com o número **cinco**. -----

CRISTIANA MARIA MONTEIRO CARVALHO, após cumprimentar todos os presentes, leu o documento identificado com o número **seis**. -----

----- Colocada à votação o "Projeto de alteração ao Regulamento de Transporte Público de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros", foi o mesmo aprovado por unanimidade. -----

ANTÓNIO FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA E SILVA, após cumprimentar todos os presentes, fez a seguinte Declaração de Voto: "A Coligação "Maia em Primeiro" votou obviamente favoravelmente a conclusão deste processo de alteração do regulamento dos táxis e não podia deixar de se congratular com a forma como junto da Comissão de Transportes desta Assembleia foi possível com positivismo e juntando o Bloco de Esquerda, a CDU, o PAN, o Senhor Deputado Independente de Vila Nova da Telha e eu próprio na construção de um documento com os contributos de quase todas as forças políticas que deve enobrecer os autarcas desta Assembleia Municipal". -----

1.2. Projeto de Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos e Limpeza Urbana do município da Maia: -----

----- Inscreveram-se os Senhores Deputados: -----

MANUEL ALFREDO DA ROCHA MAIA, após cumprimentar todos os presentes, leu o documento identificado com o número **sete**. -----

MARIA CLARA DA COSTA LEMOS, após cumprimentar todos os presentes, leu o documento identificado com o número **oito**. -----

HÉLDER TIAGO FERREIRA QUINTAS DE OLIVEIRA, após cumprimentar todos os presentes, leu o documento identificado com o número **nove**. -----



O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA, ANTONIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO, após cumprimentar todos os presentes, informou o Senhor Deputado da Coligação “Maia em Primeiro” que não lhe podia responder porque não sabia, e teria que perguntar à Maiambiente por esse balanço, dando indicação que o faria e iria pedir ao Diretor Geral da empresa, Eng.º Carlos Mendes, e que lhe faria chegar esse documento sobre o projeto piloto que estava a ser desenvolvido no âmbito do modelo *pay it*, nas freguesias de Moreira e de Vila Nova da Telha. Mais acrescentou que este regulamento já devia estar aprovado há algum tempo, mas de facto quiseram satisfazer algumas recomendações da ERSAR, que surgiram num momento de fecho da proposta do regulamento e tiveram que as incluir. Considerava que era um regulamento extremamente atual e virado para as questões do futuro. O Município tinha um regulamento há muitos anos, mais de vinte, e tinha permitido, entre muitas outras coisas, ter um modelo de coleta e de recolha dos resíduos sólidos em que todas as edificações que tinham sido licenciadas pela Câmara Municipal exigiram o cumprimento destas normas que souberam implementar, julgando que a Maia era o único Concelho no país que tinha em cumprimento, de uma forma muito explicita, muito clara e até convicta. Era um modelo que já existia na cidade de Munique que era um exemplo a muitos níveis, salientando que a Maia gostaria de ser uma cópia, mas era um objetivo que gostariam de alcançar e se calhar em Portugal, era um dos Concelhos mais comparáveis com essa região da Baviera e com a cidade de Munique. Era um modelo exigente em que os promotores imobiliários abdicavam de área para fazerem um compartimento de resíduos sólidos para poderem instalar e colocar o equipamento de recolha de resíduos sólidos urbanos, e agora de uma forma seletiva, permitindo fazer, por exemplo, recolhas semanais, três vezes por semana. Deu nota que estavam a pensar em reduzir a duas vezes e isso só era possível com um modelo deste tipo. Se olhassem para os concelhos vizinhos – Porto, Matosinhos e outros – ninguém tinha este modelo e aquilo que tinham eram

contentores, *moloks* e *subtainers* na via pública, no fundo equipamentos de recolha que eram quase sempre focos de insalubridade. Por muito eficácia que houvesse na recolha, havia sempre momentos críticos e esses equipamentos instalados na via pública eram quase sempre focos de insalubridade. A Maia tinha pouquíssimos equipamentos desses e só tinham onde não era mesmo possível criar condições porque antes dos vinte e cinco anos que tinha referido, já havia prédios na Maia e construções e essas não puderam ser previstas com esse modelo, mas a partir daí conseguiram e implementaram esse sistema com muita coragem, tendo hoje um modelo muito eficaz. Ao nível dos bioresíduos que o Senhor Deputado Manuel Alfredo da Rocha Maia tinha referido, deu nota que tinham em avanço um projeto piloto em Águas Santas, na zona da Corga, dos Coreanos, dos Moutidos e do Meilão, de recolher seletivamente os resíduos domésticos orgânicos e com isso poder ainda atingir níveis de recolha seletiva mais expressivos. Esses resíduos poderiam ir para a instalação da Lipor, para a Central de Valorização Orgânica e serem separados ou retirados dos indiferenciados. Com isto, dariam um salto fortíssimo ao nível da recolha seletiva. Mais acrescentou que hoje eram um Concelho em Portugal que mais reciclava, tendo níveis da Europa mais desenvolvida a esse nível e com este incremento dos resíduos orgânicos iriam ainda dar um salto mais expressivo e o exemplo referido em Águas Santas era para ser repetido em todo o Concelho. -

----- Colocada à votação o **“Projeto de Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos e Limpeza Urbana do município da Maia”**, foi o mesmo aprovado por maioria com três (3) votos contra, sendo dois (2) da CDU e um (1) da Senhora Deputada Maria Clara da Costa Lemos e duas (2) abstenções do BE. -----

1.3. Conselho Municipal de Segurança do concelho da Maia: -----

----- Foi admitida, por unanimidade, para discussão a proposta de alteração apresentada pelo BE, documento identificado com o número **dez**. -----

----- Inscreveram-se os Senhores Deputados: -----



ANTÓNIO FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA E SILVA deu nota que esta proposta designada de alteração pelo BE não era uma proposta de alteração, dado que o BE por mero lapso, sugeria uma alteração no artigo dois, na alínea h), mas essa alínea não existia nesse artigo e esta proposta não era atendível de todo na resolução de problemas de segurança e de proteção civil e essa mistura entre ambas não lhe parecia de todo atendível. Em relação às restantes alterações, entendia que eram meras correções, agradecendo em nome da sua bancada o trabalho que o BE tinha feito, dado que o regulamento tinha erros que foram detetados, dando como exemplo que onde estava escrito “feito” quando devia-se escrever “efeito” e sempre que fosse referido regulamento fosse feito em maiúsculas. Não sendo um *expert* nesta matéria e não concordando com o acordo ortográfico, considerava que o reparo era sensato, mas não sabia se recolhia no âmbito deste acordo ortográfico. De qualquer forma e não existindo alteração da alínea h) do artigo segundo, propunha que estes reparos fossem atendidos pela Mesa e remetidos à Mesa do Conselho Municipal de Segurança para que fossem corrigidos. Era óbvio que não podiam nem queriam aprovar documentos com erros de português. -----

FRANCISCO JOSÉ DE MAGALHÃES COUTO E SILVA, após cumprimentar todos os presentes, deu nota que a proposta foi agora apresentada dado que tinha havido um lapso e não tinham sido convocados para estarem presentes na reunião que tinha havido do Conselho Municipal de Segurança do concelho da Maia. Nesse sentido, e até depois de terem conversado sobre este assunto na reunião de líderes, tinha ficado acordado que iriam fazer propostas dado que não tinham tido oportunidade, para evitar que o Conselho tivesse que reunir por causa deste lapso, dado que tinham o direito de se pronunciar sobre a reunião que tinha sido realizada para o efeito. Se não era o artigo que tinha mencionado, poderiam corrigir, mas não aceitavam que não fosse aceite e que não pudesse ser votado. Se assim não fosse, iriam exigir que reunisse o Conselho para estarem presentes e aí apresentariam o

contributo para o regulamento. -----

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, ANTÓNIO GONÇALVES BRAGANÇA FERNANDES esclareceu que tinha depreendido da intervenção do Senhor Deputado António Fernando Gomes de Oliveira e Silva que se quisesse corrigir algo, que desse nota à Mesa. -----

---- Colocada à votação a proposta de alteração apresentada pelo BE, documento identificado com o número **dez**, foi a mesma rejeitada com **vinte e dois (22) votos contra da Coligação "Maia em Primeiro"** e **uma (1) abstenção do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Vila Nova da Telha**. -----

MANUEL CRISTÓVÃO MARTINS DE SÁ PIMENTA, após cumprimentar todos os presentes, deu nota que tinha ficado sem perceber o que era que tinha sido votado. O BE tinha dado o seu contributo com a apresentação de uma proposta objetiva. O Senhor Deputado António Fernando Gomes de Oliveira e Silva tinha agarrado numa questão só para desencadear um processo de opinião na sua bancada. O que era certo era que o documento que tinha sido apresentado tinha erros graves e nem tinha a ver com o acordo ortográfico, havendo outros. Perante esta situação, o BE tinha que manifestar o seu protesto por esta forma de tratar o assunto e era imperioso que os Líderes se concertassem para que antes da realização destas sessões, houvesse uma definição clara do que devia ou não ser votado. Podia-se, com a colaboração de todos, e não se pedia nada de anormal, era que se juntassem para acautelar situações deste tipo que só geravam confusão. -----

---- Colocada a votação a proposta de alteração apresentada pela CDU, documento identificado com o número **onze**, foi a mesma admitida por **unanimidade**. -----

---- Inscreveram-se os Senhores Deputados: -----

CARLA SUSANA FERNANDES RIBEIRO leu o documento identificado com o número **doze**. -----

Handwritten signature and initials in the right margin, possibly belonging to a member of the assembly or the president mentioned in the text.

ANTÓNIO FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA E SILVA deu nota que, sublinhando as correções que o BE tinha feito, que não eram alterações, deviam ser obviamente efetuadas no texto do regulamento final, pronunciava-se agora sobre esta proposta de aditamentos feita pela CDU. Salientou que não tinha nada rigorosamente a opor nem tinha a Coligação “Maia em Primeiro” da inclusão da exclusão social, da inclusão de comportamentos aditivos e dependências, nomeadamente a oferta de jogos de fortuna e de azar, que por força do processo de descentralização, caíam agora na esfera municipal. Mais acrescentou que não tinha nada a opor quando a CDU pretendia agrupar à violência doméstica a violência de género, apesar de, e como já teve ocasião de referir ao Líder Parlamentar da CDU, a violência doméstica era um crime tipificado na Lei e a violência de género, por entanto, não o era. Mas não via nenhum problema em que o Conselho Municipal de Segurança da Maia fizesse uma referência pioneira nesta matéria. Considerava que isto era um *input* positivo. Entendia a CDU que ao Presidente da Associação Empresarial da Maia e ao Presidente da Cooperativa da Maia se deviam juntar dirigentes sindicais, e concordavam, mas tinham que estar umbilicalmente ligados à Maia. E se assim não fosse, não fazia sentido o Conselho Municipal de Segurança da Maia. Depois a CDU também incluía o Delegado de Saúde, considerando que até podia referir, sem fugir à verdade, que tinha sido uma sugestão dele próprio feita na reunião de líderes, e tinha no tempo em que se vivia, todo o cabimento. Salientou que estavam disponíveis para aprovar estas propostas de alteração da CDU, porém, havia uma questão que importava esclarecer que era a composição do Conselho. A composição presente no regulamento só por mero lapso, não incluía dez elementos que, curiosamente, até tinham votado esta proposta de regulamento, não incluía dez cidadãos eleitos em Assembleia de Freguesia de cada uma das Freguesias do Município da Maia. Esta era uma originalidade deste regulamento. Quando o regulamento chegou à Comissão, e pensava que com ele só estava o Senhor Deputado Manuel Joaquim Meireles, tinha pedido a palavra no sentido de

efetuar esta correção, tendo sido atendida. Curiosamente, tinha constatado que quer a sua intervenção tinha sido suprimida da ata quer o ponto da composição não se encontrava no documento. Realçou que considerava que se tratava de um mero lapso, mas o qual tinha que ser sanado. Entendia que a composição do Conselho Municipal de Segurança com estes dez elementos, provavelmente dispensaria um cidadão com reconhecida experiência de movimento associativo, de desporto e cultura a designar pela Assembleia Municipal. Percebia a oportunidade política, mas não vislumbrava nenhuma utilidade prática já que era impossível encontrar uma pessoa que, na panóplia global do dirigismo, pudesse aportar, em representação de todas as Associações, uma mais valia para este Conselho. -----

MANUEL JOAQUIM MEIRELES, após cumprimentar todos os presentes, usou a palavra para referir que as cadeiras efetivamente estavam marcadas, mas estavam vazias. Não sabia se tinha havido falha de comunicação, mas o regulamento presente era baseado na lei e não se podia alterar a lei. Este regulamento dizia exatamente o que dizia a lei trinta e três de noventa e oito, devidamente atualizada. Reiterou que a composição do Conselho estava na Lei e alterar isso devia de ser impossível porque a proposta referida tinha sido exatamente feita, mas não se enquadrava na composição, ou seja, o artigo terceiro-b do diploma acima referido tinha a composição do Conselho e os regulamentos não podiam alterar leis. -----

MANUEL ALFREDO DA ROCHA MAIA deu nota que não queria fazer um caso à volta do cidadão representativo do associativismo, de cultura, desporto e recreio, desde logo porque esta representação estava prevista na própria Lei, dispondo o artigo terceiro-b da lei trinta e três de noventa e oito, com as atualizações sucessivas, alínea i) representantes das entidades com atividades nos sectores de apoio social, cultural e desportivo, em número a definir pelo respetivo Conselho. Salientou que não era uma figura estranha esta do dirigente. Além demais, reiterava o conteúdo do argumentário que a sua camarada tinha aduzido em relação a esta matéria. Todos sabiam e conheciam a enorme experiência que tinham os dirigentes



associativos, do conhecimento de problemas reais das pessoas, de marginalidade e a forma como inúmeras Associações desempenhavam um papel extraordinário até na reinserção. Eram de facto vectores de alteração de comportamento e a proposta era simples: no início do mandato, cada Grupo se assim o entendesse, apresentaria à Assembleia Municipal um dirigente candidato, demonstrando o seu *curriculum* e o seu valor e por escrutínio secreto, esta Assembleia escolheria. Salientou que não era nada complexo fazer esta opção. -----

ANTÓNIO FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA E SILVA esclareceu que não queria criar nenhum aspeto jurídico melindroso para ninguém, querendo que o regulamento cumprisse a Lei. Lembrou ao Senhor Deputado Manuel Joaquim Meireles que tinha estado presente nessa reunião, que na sala estavam e votaram representantes eleitos em Assembleia de Freguesia, de todas as freguesias do Concelho. Não sabia se o Conselho Municipal de Segurança tinha reunido com essa inconformidade jurídica, mas esperava que não. Salientou que não era jurista e que a sua função era política e esta Assembleia Municipal, não neste mandato, tinha deliberado que o Conselho Municipal teria uma representação de munícipes de cada uma das Freguesias. A Coligação “Maia em Primeiro” não estava disponível para que essas pessoas que tinham sido eleitas neste mandato, em cada uma das Assembleias de Freguesia, e que tinham estado presentes na primeira reunião do Conselho Municipal de Segurança, fossem agora amputadas do Conselho por questões técnico-jurídicas ou pior ainda, por erros na tramitação de documentos. Tendo em conta que isto estava a dar celeuma, facilmente e em privado conciliável, solicitava ao Senhor Presidente da Câmara Municipal e ao Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal que retirasse este ponto e o reagendasse para a próxima sessão da Assembleia Municipal. -----

----- O ponto foi **retirado** com a anuência da Assembleia e do Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, ANTÓNIO GONÇALVES BRAGANÇA FERNANDES, deu nota que este ponto ficava retirado da ordem de trabalhos e seria agendado para uma futura sessão da Assembleia Municipal. -----

1.4. Abertura de procedimento concursal para cargo de direção intermédia de segundo grau – Chefe de Divisão Municipal – Divisão Técnica: -----

----- Ninguém se inscreveu. -----

----- Colocada à votação a “Abertura de procedimento concursal para cargo de direção intermédia de segundo grau – Chefe de Divisão Municipal – Divisão Técnica” foi a mesma aprovada por maioria com quinze (15) votos contra, sendo treze (13) da Coligação “Um Novo Começo” e dois (2) do BE e duas (2) abstenções da Senhora Deputada Maria Clara da Costa Lemos e da representante da Junta de Freguesia de Milheirós, Olinda Maria Ferreira Moutinho Jaime. -----

MANUEL CRISTÓVÃO MARTINS DE SÁ PIMENTA fez a seguinte Declaração de Voto: “Face à redução dos efetivos operacionais que já tínhamos verificado na última Assembleia, estranhámos a preocupação em compensar esta redução com chefias e pelo o que ouvimos aqui das queixas relativamente quanto ao funcionamento dos SMAS, parece ao Bloco que o corpo de operacionais precisa de ser reforçado. É esta a razão do nosso voto contra”. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA, ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO deu nota que a razão única para este ponto ser presente nesta sessão para a abertura do procedimento, era que a pessoa que exercia essa função e que era o Senhor Eng.º José Alberto Sá Reis, tinha ido para a reforma, que era o chefe de divisão de água e saneamento e tinha que ser substituído por outro. Não percebia onde estava o critério e a justeza das palavras do Senhor Deputado do BE, dado que era necessário substituir uma chefia porque ia para a aposentação. Também não percebia porque quer o BE

quer a Coligação “Um Novo Começo” votava contra um assunto deste, só se quisessem que os SMAS fossem inoperativos e fizessem politica de terra queimada. -----

MANUEL CRISTÓVÃO MARTINS DE SÁ PIMENTA usou a palavra para deixar duas notas: parecia inadequado haver um comentário a uma declaração de voto e que o BE e os membros desta Assembleia não tinham conhecimento objetivo de informação que o Senhor Presidente da Câmara Municipal tinha referido. -----

1.5. Aprovação do procedimento de delimitação administrativa entre os concelhos da Maia e Trofa (freguesia de Castelo da Maia e freguesias de Alvarelos, Guidões, Muro e Coronado): -----

----- Inscreveram-se os Senhores Deputados: -----

CARLA SUSUNA FERREIRA DIAS, que após cumprimentar todos os presentes, leu o documento identificado com o número **treze**. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, ANTÓNIO GONÇALVES BRAGANÇA FERNANDES deu nota que não lhe tinha chegado nenhuma informação sobre a má qualidade dos documentos e, caso isso acontecesse, tê-los-ia colocado à disposição de qualquer Deputado, dado que existia uma sala para isso, para verificar se os documentos não estavam corretos. -----

MANUEL JOAQUIM MEIRELES, que após cumprimentar todos os presentes, leu o documento identificado com o número **catorze**. -----

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES COUTO E SILVA leu os documentos identificados com os números **quinze, dezasseis e dezassete**. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO, na defesa da verdade, deu nota ao Senhor Deputado Manuel Joaquim Meireles que não havia aqui negociata nenhuma e não admitia que dissesse isso em público porque era mentira. Aquilo que tinha sido feito, tinha sido muito bem feito pelas Juntas e

Assembleias de Freguesia, e com o corpo técnico competentíssimo da Câmara Municipal da Maia e da Trofa. E quanto ao pagamento da décima, deu nota que não havia nenhuma troca de décima, o que estava aqui iria resolver essa questão, ou seja, quem pagasse impostos na Trofa, continuava lá a pagar, e vice-versa, com este modelo. Se fosse outro modelo, eventualmente haveria essa circunstância de haver uma situação de criar um problema aos proprietários de ambos os Concelhos. Parte dos técnicos dos dois Concelhos, as parcelas de terrenos, o património fundiário registado na Conservatória e nas Finanças de um Concelho, mantinha-se inalterado, para não criar problemas a nenhum proprietário. -----

----- Colocada à votação a **“Aprovação do procedimento de delimitação administrativa entre os concelhos da Maia e Trofa (freguesia de Castelo da Maia e freguesias de Alvarelhos, Guidões, Muro e Coronado)”** foi a mesma aprovada por maioria com treze (13) votos contra, sendo onze (11) da Coligação “Um Novo Começo” e dois (2) do BE e cinco (5) abstenções, sendo duas (2) da CDU, da Senhora Deputada Maria Clara da Costa Lemos, do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Águas Santas, Fernando Miguel dos Santos Ferreira e da representante da Junta de Freguesia de Milheirós, Olinda Maria Ferreira Moutinho Jaime. A Senhora Deputada Carla Susana Ferreira Dias não participou na votação deste ponto. -----

1.6. Aprovação do procedimento de delimitação administrativa entre os concelhos da Maia e Trofa (freguesia de Folgosa e freguesias de Covelas e Coronado): -----

----- Inscreveram-se os Senhores Deputados: -----

VITOR MANUEL SOUSA RAMALHO, após cumprimentar todos os presentes, leu o documento identificado com o número **dezoito**. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO, salientou que o trabalho que a Câmara Municipal estava a fazer era um trabalho que não estava a ser feito, há décadas. Os anteriores PDM's tinham “zonas de

ninguém” nas confrontações com outros Municípios e aquilo que este Executivo estava a fazer era um trabalho que deveria ser por todos os Senhores Deputados reconhecido e valorizado e não por questões meramente de politiquice barata, vir com palavras pouco dignas. Aquilo que estavam a fazer era aquilo que já devia ter sido feito pela Maia e por outros Concelhos. A Maia já tinha este acerto com o Porto, Valongo e Gondomar e agora estavam a fazer com a Trofa e iriam fazer com os outros Municípios envolventes e que eram sete. Era isto que a Assembleia devia fazer, à semelhança do que foi feito pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Folgosa, que tinha dito simplesmente a verdade. O aeródromo de Vilar de Luz, e a Senhora Deputada Carla Susana Ferreiera Dias também tinha afluído, mas entre o afluído e o fazer ia uma longa distância, e esta proposta era a materialização disso. O equipamento era essencial para no desenvolvimento económico do Município, que era o aeródromo de Vilar de Luz, em Folgosa e que tinha geograficamente as duas pontas, a norte e a sul, em dois Concelhos – Maia e Trofa. Tal como tinha dito o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Folgosa era preciso regular essa questão e ter uma plataforma aeronáutica, sendo preciso ter as coisas afinadas. Tirando a intervenção do Senhor Presidente da Junta de Freguesia, não tinha ouvido nenhuns intervenientes desta Assembleia e isto era que era a verdade. Se não tinham outras razões para votarem a favor, e queriam arranjar para votarem contra, isso era a imaginação fértil de cada um. -----

----- Colocada à votação a “**Aprovação do procedimento de delimitação administrativa entre os concelhos da Maia e Trofa (freguesia de Folgosa e freguesias de Covelas e Coronado)**” foi a mesma aprovada por maioria com treze (13) votos contra, sendo onze (11) da Coligação “Um Novo Começo” e dois (2) do BE e cinco (5) abstenções, sendo duas (2) da CDU, da Senhora Deputada Maria Clara da Costa Lemos, do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Águas Santas, Fernando Miguel dos Santos Ferreira e da representante da Junta de Freguesia de Milheirós, Olinda Maria Ferreira

Moutinho Jaime. A Senhora Deputada Carla Susana Ferreira Dias não participou na votação deste ponto. -----

1.7. Aprovação do procedimento de delimitação administrativa entre os concelhos da Maia e Trofa (freguesia de Nogueira e Silva Escura e freguesia de Coronado): -----

----- Inscreveu-se a Senhora Deputada: -----

MARIA MADALENA MOUTINHO NOGUEIRA DOS SANTOS, após cumprimentar todos os presentes, leu o documento identificado com o número **dezanove**. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO, usou a palavra para felicitar a Senhora Deputada pela sua intervenção que tinha sido curtíssima e doutrinária. -----

----- Colocada à votação a "**Aprovação do procedimento de delimitação administrativa entre os concelhos da Maia e Trofa (freguesia de Nogueira e Silva Escura e freguesia de Coronado)**" foi a mesma aprovada por maioria com treze (13) votos contra, sendo onze (11) da Coligação "Um Novo Começo" e duas (2) do BE e cinco (5) abstenções, sendo duas (2) da CDU, da Senhora Deputada Maria Clara da Costa Lemos, do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Águas Santas, Fernando Miguel dos Santos Ferreira e da representante da Junta de Freguesia de Milheirós, Olinda Maria Ferreira Moutinho Jaime. A Senhora Deputada Carla Susana Ferreira Dias não participou na votação deste ponto. -----

DAVID AUGUSTO DUARTE TAVARES apresentou Declaração de Voto extensiva aos pontos 1.5, 1.6 e 1.7 – documento identificado com o número **vinte**. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, ANTÓNIO GONÇALVES BRAGANÇA FERNANDES, sobre estes três pontos, deu nota que conheciam bem estes problemas, apresentando em nome pessoal, os parabéns ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, ao Executivo Municipal, aos Presidentes de Juntas de

Freguesia e a todos os Técnicos que elaboraram e fizeram com que hoje fosse possível aprovar em sede do órgão deliberativo. Como sabia que tinha sido um processo muito difícil, não podia deixar de realçar o trabalho feito por todos os intervenientes. -----

1.8. Postura de trânsito na Rua da Liberdade, Rua Central de Calquim e Travessa do Rio, freguesia do Castelo da Maia: -----

----- Ninguém se inscreveu. -----

----- Colocada à votação a "Postura de trânsito na Rua da Liberdade, Rua Central de Calquim e Travessa do Rio, freguesia do Castelo da Maia" foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

1.9. Postura de trânsito na Rua da Refonteira e Rua dos Verdes, freguesia de Moreira: -

----- Ninguém se inscreveu. -----

----- Colocada à votação a "Postura de trânsito na Rua da Refonteira e Rua dos Verdes, freguesia de Moreira" foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

1.10. Postura de trânsito na Rua Augusto Simões e Travessa Guerra Junqueiro, freguesia de Águas Santas: -----

----- Ninguém se inscreveu. -----

----- Colocada à votação a "Postura de trânsito na Rua Augusto Simões e Travessa Guerra Junqueiro" foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

1.11. Documentos de Prestação de Contas dois mil e dezanove das Empresas Municipais: -----

1.11.1 – Empresa Metropolitana de Estacionamento da Maia, E.M.: -----

----- Ninguém se inscreveu. -----

----- A Assembleia tomou conhecimento. -----

1.11.2 – Espaço Municipal – Renovação Urbana e Gestão de Património, E.M. S.A.: -----

----- Inscreveram-se os Senhores Deputados: -----

CARLA SUSANA FERNANDES RIBEIRO leu o documento identificado com o número vinte e um. -----

MANUEL CRISTÓVÃO MARTINS DE SÁ PIMENTA leu o documento identificado com o número vinte e dois. -----

----- A Assembleia tomou conhecimento. -----

1.11.3 – Maiambiente, Empresa Municipal do Ambiente, E.M.: -----

----- Inscreveram-se os Senhores Deputados: -----

MANUEL ALFREDO DA ROCHA MAIA leu o documento identificado com o número vinte e três. -----

CÂNDIDO JOAQUIM LIMA DA SILVA GRAÇA prescindiu do uso da palavra. -----

----- A Assembleia tomou conhecimento. -----

1.11.4 – Fundação do Conservatório de Música da Maia: -----

----- Inscreveu-se o Senhor Deputado: -----

MANUEL CRISTÓVÃO MARTINS DE SÁ PIMENTA leu o documento identificado com o número vinte e quatro. -----

----- A Assembleia tomou conhecimento. -----

1.11.5 – Tecmaia – Parque de Ciência e Tecnologia da Maia: -----

----- Inscreveram-se os Senhores Deputados: -----

MANUEL ALFREDO DA ROCHA MAIA leu o documento identificado com o número vinte e cinco. -----

MANUEL CRISTÓVÃO MARTINS DE SÁ PIMENTA leu o documento identificado com o número vinte e seis. -----

RUI LEANDRO ALVES DA COSTA MAIA, após cumprimentar todos os presentes, deu nota que a sua intervenção era de reforço face ao que tinha sido dito e ele próprio gostaria de, e já tinham um tempo avançado de mandato, obter esclarecimentos por parte do Senhor

Handwritten signatures and initials in the right margin, including a large signature at the top and initials 'DR' below it.

Presidente da Câmara Municipal, e esperando que fossem urbanos, dado que já hoje tinham ouvido uma forma de dizer relativamente aos Deputados que ele pessoalmente ponderava e não aceitava. Mais acrescentou que daria nota como estava a fazer. Aproveitava para fazer uma série de questões ao Senhor Presidente da Câmara Municipal e gostaria de obter os devidos esclarecimentos, se tivesse a oportunidade de os dar. Se não estiver, deixava em aberto a possibilidade de chamar o Presidente da Comissão Liquidatária para vir à Assembleia para fornecer os respetivos esclarecimentos. A primeira pergunta era como tinha sido nomeada esta Comissão Liquidatária e por quem. Associada a esta pergunta, questionou se existia nesta Comissão alguém que tivesse algum tipo de relação de vínculo remuneratório laboral com a Câmara Municipal. A terceira pergunta e reiterando o que tinha sido dito pelo Senhor Deputado da CDU porque até hoje, desde dois mil e dezasseis até agora, não tinham conseguido aprovar relatórios. E com esta pergunta, estendia outra que era qual a posição dos outros accionistas, e para ficarem esclarecidos com a posição destes, seria de bom tom convidá-los para virem a esta Assembleia para prestarem os devidos esclarecimentos. Salientou que era tempo demais e tinha consumido demais os Deputados. Questionou a razão porque desde dois mil e dezasseis não tinham visto um documento consensual, assinado e fechadas as contas de uma Comissão Liquidatária para que o efeito tinha sido constituída, arrastando-se no tempo e com documentos imperfeitos que tinham recebido. Agradecia ao Senhor Presidente da Câmara a diligência que tinha tido, dado que tinham recebido três documentos até chegar ao final, mas mesmo assim o último não estava devidamente assinado. Os documentos deviam estar assinados para a Assembleia tomar conhecimento, questionando novamente a razão de este documento não estar totalmente assinado. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, ANTÓNIO GONÇALVES BRAGANÇA FERNANDES deu nota que este ponto era apenas para conhecimento e o Senhor Presidente da Câmara não tinha obrigatoriedade de responder. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO salientou que gostaria de responder ao Senhor Deputado Rui Leandro Alves da Costa Maia se ele estivesse presente e se calhar numa próxima assembleia que esteja presencialmente, ele responderia. -----

1.12. Fundo de Investimento Imobiliário Fechado MaiaImo – Relatório de Gestão e Contas dois mil e dezanove: -----

----- Inscreveram-se os Senhores Deputados: -----

MANUEL ALFREDO DA ROCHA MAIA leu o documento identificado com o número **vinte e sete**. -----

MANUEL CRISTÓVÃO MARTINS DE SÁ PIMENTA leu o documento identificado com o número **vinte e oito**. -----

MANUEL JOAQUIM MEIRELES usou a palavra para apresentar um voto de protesto pela forma como o Senhor Presidente da Câmara Municipal o tinha provocado. De seguida, leu o documento identificado com o número **vinte e nove**. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO salientou que não tinha percebido nada da intervenção do Senhor Deputado da Coligação “Um Novo Começo”. Considerava que era uma tremenda confusão, dando nota que a Câmara Municipal e a Caixa de Gestão de Ativos (antiga Fundimo e Fundiger) eram entidades idóneas, competentes e responsáveis e escrutinadas por toda a gente. Aquilo que tinha sido vendido e registado tinha sido bem feito, sendo público e fazendo parte das escrituras. -----

ANTÓNIO FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA E SILVA deu nota que tinha sido de facto cúmplice na criação deste Fundo e no conhecimento de todos os documentos, aceitando o desafio do Senhor Deputado Manuel Joaquim Meireles com muito prazer. Mais acrescentou que numa próxima Assembleia, iria com a colaboração do Senhor Deputado, se ele assim o

entendesse, propor uma Comissão capaz de escrutinar a atividade deste Fundo, que ao contrário do que foi dito, tinha por lei a obrigação de ser absolutamente transparente. -----

----- A Assembleia **tomou conhecimento**. -----

1.13. Relatório trimestral de execução orçamental relativo ao terceiro trimestre de dois mil e dezanove da Empresa Metropolitana de Estacionamento da Maia, E.M.: -----

----- Ninguém se inscreveu. -----

----- A Assembleia **tomou conhecimento**. -----

1.14. INE – Retorno de informação personalizada Municípios do SIOU: -----

----- Ninguém se inscreveu. -----

----- A Assembleia **tomou conhecimento**. -----

1.15. Relatório de execução do Plano de Gestão dos Riscos da Câmara Municipal da Maia dois mil e dezanove: -----

----- Ninguém se inscreveu. -----

----- A Assembleia **tomou conhecimento**. -----

1.16. Plano de Gestão dos Riscos da Câmara Municipal da Maia – dois mil e vinte: -----

----- Ninguém se inscreveu. -----

----- A Assembleia **tomou conhecimento**. -----

1.17. Postura de trânsito na Praceta de António Gonçalves Lage, na freguesia de Águas Santas: -----

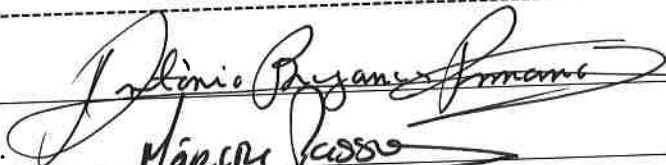
----- Ninguém se inscreveu. -----

----- Colocada à votação a “**Postura de trânsito na Praceta de António Gonçalves Lage**” foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

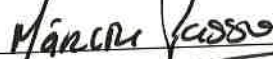
----- Não havendo mais assuntos a tratar, foi lida e aprovada, por unanimidade, a ata em minuta, para efeitos imediatos das deliberações tomadas, tendo sido dado à Mesa o inerente voto para a sua elaboração definitiva. -----

----- E sendo zero horas e um minuto do dia trinta de julho, foi dada por encerrada a sessão, de que, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelos Membros da Mesa: Presidente da Assembleia Municipal, António Gonçalves Bragança Fernandes, pela 1.^a Secretária, Márcia Isabel Duarte Passos Resende, e pela 2.^a Secretária, Susana Filipa Coelho Rafael. -----


O Presidente:



A 1.^a Secretária:



A 2.^a Secretária:





Freguesia de Castelo da Maia

Concelho da Maia

Exmo. Sr. Eng^o António Gonçalves Bragança Fernandes
Presidente da Assembleia Municipal da Maia
Praça Dr. José Vieira de Carvalho
4470-202 MAIA

BM
af.
AK

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência
72A/18/2020

Data
26/06/2020

Assunto: Substituição da presença na Assembleia Municipal

Eu, Manuel Moreira Azenha, Presidente da Junta de Freguesia de Castelo da Maia, deputado Municipal por inerência, ao abrigo da Lei Regimental dessa Assembleia, venho pelo presente dar conhecimento a V.Ex^a da minha indisponibilidade, para estar presente na Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal a realizar a 29/06/2020 às 21h30m.

Face ao exposto, delego a minha presença no membro do Executivo da Freguesia de Castelo da Maia, Daniel Jorge Coelho Monteiro (Dr).

Com os melhores cumprimentos

af.
BM



Sandra Martins

De: Presidente <agbfernandes@gmail.com>
Enviado: 23 de junho de 2020 21:26
Para: Sandra Martins; Assembleia Lurdes
Cc: Assembleia Lurdes; Filipa Rafael
Assunto: Fwd: Comunicação de substituição

António Bragança Fernandes

Início da mensagem reencaminhada:

De: Secretariado - Junta de Freguesia de Milheirós <secretariado@jfmilheiros.pt>
Data: 23 de junho de 2020, 14:18:08 WEST
Para: Assembleia Municipal da Maia <assembleia@cm-maia.pt>
Cc: presidente@jfmilheiros.pt
Assunto: Comunicação de substituição

Exmo Sr. Presidente da
 Assembleia Municipal da Maia
 Eng. António Bragança Fernandes

Incube-me a Srª Presidente da Junta de Freguesia de Milheirós e representante da autarquia nesse Órgão Municipal, conforme o estipulado na Lei 75/2013 de 12 de Setembro, de comunicar que por impossibilidade de estar presente na sessão do dia 29 de junho, por motivo de se realizar a Assembleia de Freguesia de Milheirós no mesmo dia, se fará representar pelo sua substituta legal, a secretaria do executivo, D. Olinda Maria Ferreira Moutinho Jaime.

Com os melhores cumprimentos,

Patricia Salgado
 Junta de Freguesia de Milheirós

Assembleia - Maria Lurdes

De: Carlos Teixeira <cteixeiramaia@gmail.com>
Enviado: 26 de junho de 2020 11:53
Para: presidente.assembleia@cm-maia.pt
Assunto: Pedido de substituição na reunião da AM do próximo dia 29

BM
af.
MS

Exm^a. Sr. Presidente:

Não obstante o esforço feito para estar presente na AM do próximo dia 29, vejo-me na impossibilidade de o fazer, pedindo a V. Ex^a. a minha substituição.

Peço desculpa pelo atraso no solicitado, esperando de Sua parte a melhor compreensão.

Respeitosos cumprimentos

Carlo
BM

Assembleia - Maria Lurdes

De: Flávia Caseira <flaviacaseira@gmail.com>
Enviado: 26 de junho de 2020 17:29
Para: Assembleia - Maria Lurdes
Cc: presidente.assembleia@cm-maia.pt; Márcia Passos; filipa.c.rafael@gmail.com
Assunto: Re: SUBSTITUIÇÃO DO SR. DEPUTADO CARLOS SANTOS TEIXEIRA - 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 29 DE JUNHO
Anexos: image001.jpg

Boa tarde,

Mais uma vez, por motivos profissionais não poderei estar presente na referida sessão extraordinária da Assembleia Municipal, pelo que peço que procedam à minha substituição.
Votos de um bom trabalho.

Cumprimentos,
Flávia Caseira

A sexta, 26 de jun de 2020, 16:30, Assembleia - Maria Lurdes <maria.lurdes@cm-maia.pt> escreveu:

Exma. Senhora Deputada

Flávia Raquel Caseira

Por indicação do Senhor Presidente da Assembleia Municipal, e na sequência do impedimento do Senhor Deputado Carlos Santos Teixeira (e dado ser o elemento seguinte na lista do JPP da Coligação "Um Novo Começo") vimos por este meio convocá-la, para estar presente na 4ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, que se realiza no dia 29 de junho, a partir das 21.30 no Auditório do Fórum da Maia.

Caso opte pela presença através de videoconferência, deve indicar o seu interesse para poder ser-lhe enviado os códigos de acesso ao Zoom.

Em nome do Senhor Presidente da Assembleia Municipal, remetemos a V. Exas os melhores cumprimentos .

Com os meus mais respeitosos cumprimentos.



Maria de Lurdes Cerqueira

Apoio à Assembleia Municipal

Ext. 8756 | maria.lurdes@cm-maia.pt

Telef. +351 229 408 600 | www.cm-maia.pt



BA *of.*
MA

Sandra Martins

De: António Gonçalves Bragança Fernandes <agbfernandes@gmail.com>
Enviado: 27 de junho de 2020 08:03
Para: sandra.martins@cm-maia.pt
Assunto: Fwd: SUBSTITUIÇÃO DO SR. DEPUTADO CARLOS SANTOS TEIXEIRA - 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 29 DE JUNHO
Anexos: image001.jpg; Anexo sem nome 00029.htm; EDITAL - 4a SESSAO EXTRA - 29.06.20.pdf; Anexo sem nome 00032.htm; ORDEM DE TRABALHOS - SESSAO DA AM DE 29.06.20.pdf; Anexo sem nome 00035.htm; Guia_COVID_AssembleiaMunicipal_v2.pdf; Anexo sem nome 00038.htm; CONVOCATORIA - 4a SESSAO EXTRA - 29.06.20.pdf; Anexo sem nome 00041.htm

Enviado do meu iPad

Início da mensagem reencaminhada:

De: "Assembleia - Maria Lurdes" <maria.lurdes@cm-maia.pt>
Data: 26 de junho de 2020, 17:38:51 WEST
Para: <gomesergio@gmail.com>
Cc: <presidente.assembleia@cm-maia.pt>, 'Márcia Passos' <advmarciapassos@gmail.com>, <filipa.c.rafael@gmail.com>
Assunto: SUBSTITUIÇÃO DO SR. DEPUTADO CARLOS SANTOS TEIXEIRA - 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 29 DE JUNHO

Exma. Senhor
Deputado
Sérgio Gomes

Por indicação do Senhor Presidente da Assembleia Municipal, e na sequência do impedimento da Senhora Deputada Flávia Caseira (e dado ser o elemento seguinte na lista do JPP da Coligação "Um Novo Começo"), vimos por este meio convocá-lo, para estar presente na 4ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, que se realiza no dia 29 de junho, às 21.30, no Auditório do Fórum da Maia

Caso opte pela presença através de videoconferência, deve indicar o seu interesse para poder ser-lhe enviado os códigos de acesso ao Zoom.

Caso não lhe seja possível, agradecia que informasse, esta Assembleia, o mais breve possível.

Com os melhores cumprimentos.

Maria de Lurdes Cerqueira
Apoio à Assembleia
Ext. 8756 | maria.lurdes@cm-maia.pt
Telef. +351 229 408 600 | www.cm-maia.pt

Sérgio Alexandre
de S. Gomes



Reg. 23011
N.º PS 22941/20

d. d.

4

Aprovado por
Unanimidade

COMISSÃO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

Exmo. Senhor
Eng.º António Bragança Fernandes
MI Presidente da Assembleia Municipal da Maia

Amexa este "Projecto de
alteração e Regulamento do
Transporte Público de Aluguer em
Veículos ligeiros de Passageiros" em
proposta de Regulamento

Senhor Presidente,

Em referência ao Projeto de alteração ao Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros e no uso da competência prevista no Art.º 3.º, n.º 2, al. d) do regime de constituição e funcionamento aprovado por Resolução da Assembleia Municipal de 17 de dezembro de 2018, tenho a honra de remeter a V. Exa. uma Proposta de Resolução desta Comissão, solicitando o seu agendamento.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os melhores cumprimentos, também pessoais

Maia e Paços do Concelho, 19 de junho de 2020

Pela Comissão de Transportes e Mobilidade

Alfredo Maia
(Presidente)



COMISSÃO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

Reg: 23011
N:RS 22941/20

Handwritten signatures and initials:
BKH
af
MP

Projeto de Alteração ao Regulamento do Transporte de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

I – Introdução

1. Por deliberação aprovada na sessão de 10 de outubro de 2018, recomendou a Assembleia Municipal da Maia alterações aos artigos 8.º, 9.º e 19.º do Regulamento do Transporte de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros, vulgo táxis.
2. Em síntese, recomendou a Assembleia: (i) o estabelecimento do regime livre condicionado na área do Município, à exceção do Aeroporto Francisco Sá Carneiro; (ii) a alteração do contingente de veículos licenciados para a referida atividade, para um total de 111; (iii) a fixação de um contingente especial de cinco veículos homologados para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida; e (iv) alterações aos critérios de concessão de licenças.
3. Procedeu a Câmara Municipal à preparação e tramitação da revisão do referido Regulamento, incluindo a consulta a um conjunto de entidades e a abertura de um procedimento de consulta pública, conforme consta da proposta de Projeto de Alteração ao Regulamento, e respetivos anexos, aprovada pelo Executivo Municipal na sua reunião de 4 de maio do corrente ano.
4. Cabe agora à Assembleia Municipal aprovar o referido projeto, nos termos da al. g), n.º 1 do Art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da al. g), n.º 1 do Art.º 5.º do Regimento.
5. Cabendo à Comissão de Transportes e Mobilidade, designadamente, contribuir para garantir o direito das populações a transportes públicos em quantidade, qualidade, proximidade e fiabilidade, acompanhar as políticas municipais de transportes, fiscalizar o cumprimento das resoluções da Assembleia e elaborar propostas de resolução a submeter ao plenário (Cfr. art.ºs

Handwritten mark: M



COMISSÃO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

2.º e 3.º do regime de constituição e funcionamento aprovado pela Assembleia Municipal em 17 de dezembro de 2018), decidiu a CTM elaborar a presente proposta.

II – Procedimentos

6. Não obstante as dificuldades de acesso a informação, procurou a CTM acompanhar o processo de revisão do Regulamento, prestando especial atenção ao acolhimento das recomendações feitas pela Assembleia.
7. Em 13 de maio p.p., recebeu esta Comissão um pedido de reunião da CITAM – Cooperativa dos Industriais de Táxi do Aeroporto da Maia com vista à apresentação da sua posição sobre o Regulamento em causa.
8. A reunião teve lugar no dia 22, através da plataforma Zoom, com a participação de todos os membros da CTM, estando a CITAM representada pelo respetivo presidente e outros três membros da Direção e assistida por duas Senhoras Advogadas.
9. No essencial, aquela Cooperativa expôs os pontos de vista e enunciou as principais sugestões constantes da posição e da proposta apresentadas nas audições aos operadores e na consulta pública, enfatizando alguns pontos a que adiante se dará destaque.
10. Tendo chegado entretanto à Mesa da Assembleia Municipal o pedido de agendamento do Projeto de Alteração ao Regulamento, a Comissão solicitou ao Senhor Presidente da Mesa o fornecimento da deliberação do Executivo e respetivos documentos de suporte, o que foi plenamente satisfeito.

III - Análise

11. Analisando-se o Projeto de Alteração ao Regulamento aprovado pelo Executivo, verifica-se que o documento acolhe, da Recomendação da Assembleia Municipal, estabelecendo:
 - a) Um regime livre de operação dos táxis no Município, ainda que condicionado ao número de lugares previsto para cada postura, revogando o atual regime fixo, o que significa que o utilizador pagará apenas a tarifa de transporte, deixando de pagar o retorno do táxi à sua postura;
 - b) Um regime fixo exclusivamente na postura do Aeroporto Francisco Sá Carneiro, devido à sua especificidade em termos de elevado interesse económico, ainda que a atividade de



COMISSÃO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

táxi neste ponto passe a ser garantida através de escalas rotativas sequenciais, com a participação de todos os operadores licenciados no Município;

- c) A divisão do contingente em cinco grupos, operando na referida escala rotativa, dos quais três estacionam e operam a partir do aeroporto e os restantes dois asseguram a cobertura do território restante; e
- d) Novos critérios para atribuição de licenças em concurso, designadamente em termos de qualificação dos profissionais, das condições laborais dos motoristas assalariados e sustentabilidade ambiental dos veículos.

12. No entanto, o Projeto não acolhe da mesma Recomendação:

- a) A fixação do contingente em 111 veículos; e
- b) A fixação de um contingente especial de cinco veículos legalmente homologados para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida.

13. Em relação à fixação do contingente em 90 táxis e não nos 111 propostos pela Assembleia, e tendo em conta a sua revisão nos termos do n.º 3 do Art.º 9.º do Regulamento, a Comissão considera necessária de realização, em tempo útil, de estudos de prospetiva que tenham em conta, entre outros fatores, a ampliação da pista do Aeroporto em execução, com o aumento significativo da sua capacidade – de 20 para 32 movimentos por hora (+60%)¹ e de 13,1 milhões de passageiros (2019)² para cerca de 20 milhões anuais (+52,7%).

14. Quanto à previsão de um contingente específico para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida, anota-se que a proposta altera também o Art.º 10.º do Regulamento, aditando dois números (3 e 5) relativos aos procedimentos para o acesso dos titulares de licenças de táxis ao licenciamento e à operação de veículos adaptados.

15. A CTM considera, porém, que o Município deve garantir no imediato a fixação de um contingente especial de veículos legalmente homologados para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida, ouvindo para o efeito as associações representativas e o Conselho Municipal do Cidadão Com Deficiência.

16. Nesse sentido, propõe-se adiante que a Assembleia aprove uma recomendação ao Executivo.

17. Cotejando as alterações contidas no Projeto de Alteração ao Regulamento com as contribuições e críticas dos operadores e suas organizações, a CTM identifica os seguintes pontos críticos:

- a) Efeitos na dimensão da frota e na organização do trabalho dos operadores até agora fixos no Aeroporto;

¹ Fonte: <https://www.publico.pt/2019/04/26/local/noticia/obras-ampliacao-pista-sa-carneiro-aumenta-capacidade-60-1870659>

² Fonte: <https://www.vinci-airports.com/fr/nos-aeroports-dans-le-monde>



COMISSÃO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

- b) Tensão entre o desígnio, assumido pela Assembleia e pelo Executivo, do regime livre, menos oneroso para os utilizadores, e a resistência de operadores até agora fixos no Aeroporto; e
- c) Consequências da alocação ao resto do concelho de várias das 15 viaturas com lotação superior a quatro passageiros, atualmente estacionadas na postura do Aeroporto, sujeitas a tarifas superiores em 30% ao valor normal.
18. Alegam, em síntese, os operadores com postura fixa no Aeroporto que as respetivas frotas e força de trabalho estão dimensionadas e organizadas em função da necessidade de cobertura 20 horas por dia, em sete dias por semana, e que os profissionais ao serviço são mais qualificados do que os que servem as restantes praças, mormente no domínio de idiomas estrangeiros.
19. Argumentam os mesmos que a reorganização da atividade do serviço de táxis resultante do novo Regulamento induzirá a redução das suas operações, com o consequente eventual despedimento de motoristas ou o recurso ao regime de banco de horas, sugerindo também que dispersará no território os referidos profissionais presumivelmente mais qualificados.
20. Ora, sendo certo que, em virtude das regras que a Assembleia propugna, os operadores até agora fixos no Aeroporto deixarão de ter a sua atividade exclusivamente dependente do movimento aeroportuário – aliás sujeito às contingências de alguma sazonalidade, de flutuações de mercado turístico e de “incidentes” como a presente pandemia de Covid-19 –, não é menos verdade que a respetiva frota encontrará oportunidades até agora porventura pouco exploradas.
21. É o caso, por exemplo, do emprego de profissionais com habilitações designadamente no domínio de idiomas estrangeiros, pois trata-se de uma vantagem competitiva a valorizar junto de segmentos de mercado específicos, nomeadamente hotéis, empresas e instituições que recebem convidados estrangeiros.
22. A CTM salienta que tais habilitações correspondem a um requisito essencial ao desígnio de qualidade do serviço de táxis em todo o concelho, que deve ser perseguido pelos industriais e profissionais do setor.
23. Conclui-se, assim, que a rotação, pelo concelho, da frota atualmente fixa no Aeroporto trará vantagens para os industriais e para os clientes e que a reorganização do trabalho não acarretará sacrifício para os profissionais e para a qualidade do serviço.
24. Em relação ao segundo ponto crítico, salienta-se que a proposta de divisão do concelho da Maia em vários “núcleos” de estacionamento dos táxis, correspondentes a agrupamentos de freguesias, como alternativa ao regime livre, não corresponde ao propósito de eliminar a tarifa de retorno e de tornar o serviço mais acessível para os cidadãos.
25. Quanto ao risco de, uma vez postos em circulação no resto do concelho os 15 veículos homologados com lotação de sete lugares, os utilizadores virem a ser confrontados com uma tarifa 30% mais cara do que a normal, a CTM adverte que se trata de uma possibilidade real.



COMISSÃO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

26. De facto, tanto o regime da atividade de táxi (Cfr. Art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto) como o Regulamento agora em revisão (Cfr. Art.º 26.º, n.º 1) remetem para legislação especial a fixação do regime de preços, que é estabelecido através de Convenção regularmente outorgada entre a Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE) e as associações nacionais representativas do setor.
27. Tendo em conta o anexo à mais recente Convenção disponível no sítio eletrónico da DGAE³, a tarifa diurna para os veículos com lotação superior a quatro passageiros é elevada em 29,78%, sendo de 30,35% a diferença quanto à tarifa noturna.
28. Ora, entende a CTM que os utilizadores não devem ser penalizados pela alocação ocasional de tais veículos ao contingente geral e que, não obstante estar fora do alcance das atribuições e competências dos órgãos da Autarquia impedir a cobrança da tarifa referida, é legítimo contribuir para a eliminação desse risco.
29. É nesse sentido que se propõe, simultaneamente:
- a) A aprovação de uma recomendação aos órgãos da República com poderes para legislar nesta matéria – o Governo e a Assembleia da República –, para que seja consagrada a cobrança da tarifa correspondente ao número de passageiros; e
 - b) O estabelecimento, em sede do Regulamento que agora se revê, de garantias de que o consumidor pode declinar a utilização de um veículo sujeito a tal tarifa acrescida.

IV – Resolução

30. Nestes termos, a Assembleia Municipal da Maia, reunida em sessão extraordinária em 29 de junho de 2020, RESOLVE:
- 1.º - Recomendar ao Executivo Municipal, tendo em vista a próxima revisão do contingente de táxis, nos termos no n.º 3 do Art.º 9.º do Regulamento, a realização atempada de estudos de prospetiva relativos às necessidades de mercado do transporte público de aluguer em veículos ligeiros de passageiros, tendo em conta a procura esperada no Aeroporto Francisco Sá Carneiro e as necessidades das populações e de grupos específicos de clientes.
 - 2.º - Recomendar ao Executivo Municipal a abertura urgente de um concurso para o estabelecimento de um contingente especial de táxis legalmente habilitados para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida, não inferior a cinco veículos.
 - 3.º - Recomendar ao Governo e aos Grupos Parlamentares na Assembleia da República a alteração urgente do regime de preços previsto no art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11

³ Fonte: <http://www.dgae.gov.pt/?cr=13429>



COMISSÃO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

de agosto, de modo a estabelecer que nos veículos com capacidade superior a quatro passageiros se aplica a tarifa que competir ao número efetivo de passageiros a transportar.

4.º - Aditar ao Art.º 26.º do Regulamento dois novos números, para vigorarem enquanto não for revisto o regime referido, com a seguinte redação:

4 – Antes do despacho de veículos previstos no número anterior mediante contratação por chamada (telefónica, via plataforma digital ou qualquer outro meio à distância), se outro de lotação inferior não estiver disponível, o operador obriga-se a informar o utilizador do valor da tarifa prevista.

5 – Nas posturas em que se encontrem estacionados veículos com a lotação prevista no n.º 3, o utilizador tem o direito a preteri-los em favor do táxi de lotação inferior estacionado na posição imediatamente seguinte.

31. A Mesa da Assembleia deve remeter cópias da presente Resolução:

- a) Ao Presidente da Câmara Municipal;
- b) Ao membro do Governo responsável pela área dos Transportes;
- c) Ao membro do Governo responsável pela área da Defesa do Consumidor;
- d) A cada um dos Grupos Parlamentares na Assembleia da República.

Maia, 29 de junho de 2020

A Comissão de Transportes e Mobilidade

(APROVADO POR UNANIMIDADE EM REUNIÃO DA CTM DE 17 DE JUNHO DE 2020)



4.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal da Maia – 29 de junho de 2020

1.1. – Projecto de alteração ao Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros

DECLARAÇÃO

A actividade do transporte público de aluguer em veículos ligeiros de passageiros, vulgarmente conhecidos como táxis, tem merecido, por parte do PCP e da CDU, um empenhado interesse e a activa contribuição para a defesa desta indústria e dos profissionais ao seu serviço.

Os profissionais do táxi contaram com o apoio do PCP na sua justa luta contra a concorrência desleal das plataformas de veículos descaracterizados conduzidos por não taxistas, com propostas de medidas para a modernização do sector e com a defesa de apoios especiais no contexto da pandemia de Covid-19 – só para apontar três exemplos.

Foi também o PCP a avançar, na Assembleia da República, com um projecto de lei com vista à modernização do regime jurídico da actividade de táxi, consagrando, designadamente, alterações à fixação de contingentes e de tarifas e, especialmente, para as viaturas com capacidade para mais de quatro passageiros e a possibilidade de aplicação da tarifa que competir ao efetivo número de passageiros a transportar.

Todas as posições e propostas do PCP e da CDU vão no sentido de apoiar e melhorar as condições da actividade em geral e, ao mesmo tempo, assegurar o melhor serviço para os utilizadores.

Os eleitos da CDU crêem que vão nesse sentido as alterações ao Regulamento da actividade de táxi no Município da Maia aqui em discussão, de entre as quais se destacam:

- O aumento do número de veículos a disponibilizar aos utilizadores;
- A passagem ao regime de estacionamento livre e a eliminação da tarifa de retorno, com redução dos custos para os utilizadores;
- Medidas para diminuir o risco de agravamento de custos no caso de utilização de veículo homologado para mais de quatro passageiros;
- A fixação de critérios de sustentabilidade ambiental, de qualidade do serviço e também de segurança no emprego dos trabalhadores do sector; e
- A criação de um contingente especial de veículos devidamente adaptados e legalmente homologados para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida.

No entanto, também devem salientar que as mudanças que agora se aprovam surtirão reduzido efeito se não forem devidamente aplicadas por todos os operadores e acompanhadas pela Câmara Municipal.

af.
Ba
MF



Não será aceitável, por exemplo, que posturas especialmente nas freguesias no interior do concelho e até em Águas Santas continuem desertas, impossibilitando os cidadãos da Maia de aceder, pelo menos em tempo útil, a este serviço.

Disse.

No dia 10 de outubro de 2018, esta Assembleia aprovou uma recomendação de revisão do Regulamento de Transporte Público de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros, vulgo táxis. Esta proposta contou com o voto favorável da Coligação "Um Novo Começo", solidária com a luta justa dos taxistas na defesa dos seus legítimos direitos. Afirmamos na altura a nossa concordância com os princípios enunciados na proposta votada, nomeadamente a alteração de regime de estacionamento fixo para regime livre condicionado, a criação de um contingente para pessoas com mobilidade reduzida, o aumento do contingente geral, o regime rotativo no Aeroporto e o incentivo à utilização de viaturas não poluentes. Contudo, alertamos para a ausência de dados, estudos, que suportassem e fundamentassem as propostas enunciadas.



Hoje, quase dois anos após esta recomendação, e após um processo participado pelas entidades diretamente ligadas à atividade, encontramos-nos a debater a alteração ao mesmo Regulamento. A posição da Coligação "Um Novo Começo" relativamente à oportunidade e aos princípios desta proposta não se alterou, pelo que o nosso sentido de voto se mantém favorável ao documento hoje colocado à votação. Contudo, não podemos deixar de enunciar algumas questões pertinentes.

Em primeiro lugar, mantém-se a ausência de estudos e dados que suportem a dimensão do alargamento do contingente de veículos. A recomendação aprovada em 2018 referia o alargamento do contingente para 111 veículos; a proposta agora colocada à votação refere o alargamento para 90 veículos, sendo referido na documentação de suporte que o aumento de 20% "será suficiente para colmatar as necessidades atuais". Quais os dados que permitem fazer esta afirmação? Existem estudos que fundamentem esta decisão, tendo em conta que a fixação do contingente tem uma periodicidade nunca inferior a dois anos?

Uma outra questão que destacamos deste Regulamento está relacionada com a criação de um contingente especial de veículos para pessoas com mobilidade reduzida. A proposta apresentada pela Coligação "Maia em Primeiro" em 2018 referia a criação urgente deste contingente, afirmando que, e passo a citar: "só por mero lapso se consegue justificar a inexistência deste contingente no nosso Município e urge a sua criação". Assim sendo, e remetendo diretamente para o Art.º 10º do Regulamento em

discussão, é de cabal importância o Sr. Presidente da Câmara esclarecer esta Assembleia se o Executivo prevê iniciar procedimento concursal a fim de suprir esta necessidade, já que parece existir um amplo consenso quanto à sua oportunidade.

Por fim, não podemos deixar de referir a proposta de resolução da Comissão de Transportes e Mobilidade desta Assembleia, que nos mereceu a maior das atenções, já que as questões enunciadas vão de encontro às questões levantadas pela Coligação "Um Novo Começo", nomeadamente no que concerne à ausência de estudos indicativos das reais necessidades dos maiatos e das exigências do mercado, falha para a qual já alertamos em 2018, sem que este Executivo tenha envidado esforços no sentido de a colmatar.

Em suma, a Coligação "Um Novo Começo" continua disposta a contribuir para a melhoria da regulamentação neste sector, de uma forma fundamentada, transparente e, acima de tudo, sustentada, na defesa dos interesses dos profissionais desta área e de todos os maiatos.

Pela Bancada da Coligação "Um Novo Começo"

Cristiana Carvalho

Maia, 29 de junho de 2020





4.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal da Maia – 29 de junho de 2020

1.2. – Projecto de Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos e Limpeza Urbana

APRECIÇÃO E PROPOSTA

Na senda da intervenção da CDU abordando esta matéria na sessão de 17 de Fevereiro, a recolha transporte, encaminhamento e tratamento e valorização adequados e ambientalmente sustentáveis constituem um direito das populações como serviço público universal e não um negócio.

Nesse sentido, manifestamos a nossa discordância em relação ao “princípio da promoção tendencial da universalidade e da igualdade de acesso” à prestação do serviço de gestão de resíduos que a proposta visa estabelecer (Cfr. Art.º 10.º, al. a)).

O que o Regulamento deve consagrar sem margem para ambiguidades é o princípio da garantia da universalidade e da igualdade de acesso a tal serviço. Por esta razão, propomos a eliminação da expressão “tendencial”.

Manifestamos também as maiores reservas à terminologia empregue nalguma literatura técnica e de orientação de políticas públicas, incluindo a publicada pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), e que nesta proposta de Regulamento está vertida.

Trata-se do chamado princípio do “poluidor-pagador”, que nem sequer é o de utilizador-pagador, conceitos que a Lei de Bases do Ambiente (Lei n.º 19/2014) distingue claramente, ao estabelecer os princípios materiais do ambiente a que a administração pública está subordinada (Cfr. Art.º 3.º), a saber:

d) Do poluidor-pagador, que obriga o responsável pela poluição a assumir os custos tanto da atividade poluente como da introdução de medidas internas de prevenção e controle necessárias para combater as ameaças e agressões ao ambiente;

e) Do utilizador-pagador, que obriga o utente de serviços públicos a suportar os custos da utilização dos recursos, assim como da recuperação proporcional dos custos associados à sua disponibilização, visando a respetiva utilização racional;

Certamente que não se pretende tratar munícipes como malfeitores que poluem. Na verdade o que se espera deles – dos utilizadores – é, simplesmente, que entreguem ao sistema municipal de recolha os resíduos produzem, da forma como o sistema determinar – o sistema e não eles.

Assim, propomos que a figura do poluidor-pagador seja substituída pela do utilizador-pagador.

Com esta proposta, pretende o Executivo introduzir um novo sistema tarifário, assente, por um lado, numa taxa fixa pela mera disponibilidade do serviço, e, por outro, numa componente variável que poderá ser cobrada segundo duas metodologias distintas (Cfr. Art.º 65.º).

- Uma corresponde à indexação da tarifa ao consumo de água em vigor há muitos anos ($n\text{€} \times \text{m}^3$).
- A outra traduz-se no pagamento de um custo imputado pela quantidade de resíduos indiferenciados (os não separados para reciclagem). É o sistema designado PAYT – *pay as you throw*, pague o que rejeita.

Quatro objecções fundamentais se levantam desde já:

1.ª – A coexistência de duas metodologias de determinação do valor da componente variável da tarifa contende com as garantias de equidade de tratamento dos utilizadores e com o princípio da repartição equitativa dos custos pelos utentes, já que uns pagarão o mesmo serviço de forma diferente de outros.

2.ª – O facto de constarem na estrutura tarifária (Anexo II) distintos métodos de cálculo da tarifa PAY – volume, peso, saco, selos... – põe em causa os princípios da clareza, transparência e previsibilidade. Um Regulamento deve fixar apenas um método claro e igual para todos.

3.ª – Se o sistema PAYT ainda se encontra em estudo num projecto-piloto, seria prudente esperar pelas suas conclusões e das orientações técnicas que dele resultarão, antes de introduzi-lo no Regulamento.

4.ª – Subsistem muitas incertezas relativamente ao modo justo de aplicar o tarifário PAYT nos casos dos edifícios de habitação colectiva, pois subsistem incertezas quanto ao modo de calcular com rigor a produção de cada um dos condóminos que utilizam equipamentos colectivos de deposição (contentores).

Acresce que a própria introdução do sistema PAYT já vem tarde e é contraditória com o objectivo de valorização ambiental dos bio-resíduos, que representam cerca de 37% da média dos resíduos urbanos em Portugal.

Estando Portugal obrigado a cumprir, a partir de 2023, metas de valorização dos bio-resíduos, que deixarão de ser considerados indiferenciados, devendo geridos em fluxo específico, à semelhança do que sucede com as embalagens, o papel e cartão, o vidro, etc., não se justifica a necessidade de tal sistema.

Por conseguinte, propomos a eliminação das referências ao sistema PAYT no presente projecto, devendo ser aprofundados estudos com vista à abordagem regulamentar e tarifária dos resíduos realmente indiferenciados que venham a restar.

Disse.

4ª Sessão Extraordinária de 2020

A Lei 27/2016 de 23 de agosto definiu o programa CED como metodologia para controlo das populações de colónias de gatos.

O Programa CED consiste na Captura, Esterilização e Devolução ao local dos animais, pelo que a implementação deste programa pressupõe a construção de abrigos e comedouros como forma de garantir as melhores condições de bem estar animal e higienização do espaço público.

A Câmara Municipal da Maia assinou um protocolo com a Associação Animais de Rua, em 11 de setembro de 2019, e já foram intervencionadas dezenas de colónias existentes no nosso Concelho.

Considerando que é inexistente, à data de hoje, a regulamentação municipal específica a que alude o Artº 76º nº3 m) e Artº 77 nº 6.

É pois incompreensível e incoerente que este Projeto de Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos e Limpeza Urbana do Município da Maia proíba o alojamento e a alimentação dos gatos no espaço público, e consequentemente, atribua coimas aos cuidadores dos animais.

A Lei 88/2019 de 03/09, "Redução do impacto das pontas de cigarro e outras no meio ambiente", obriga a reajustamentos, nesta matéria, em termos de regulamentação municipal.

O presente Projeto de Regulamento não contempla essas readaptações, no que concerne a equipamentos de papeleiras portadores de cinzeiros ou chapas para apagarem cigarros.

Aproveito para sugerir a colocação, em maior número, nos espaços públicos, de papeleiras com dispensadores de sacos para dejetos de animais.

A localização destes equipamentos deverá constar na conceção das novas operações urbanísticas.

Maia, 29 de junho de 2020

Maria Clara Costa Lemos

Deputada Municipal Independente

Assembleia Municipal da Maia

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal da Maia e demais elementos da mesa,

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Maia e demais membros do executivo aqui presentes,

Exmas. Senhoras e Senhores Deputados Municipais,
Caros maiatos,



A propósito da aprovação do Projeto de Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos e Limpeza Urbana do Município da Maia venho, em nome da coligação "Maia em Primeiro", dar nota do significado da aprovação deste documento que regulamenta uma área decisiva para garantir e conferir qualidade de vida e bem-estar à nossa comunidade.

Importa referir, que o documento acolhe recomendações do parecer favorável da ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos), o que, naturalmente, é uma garantia externa da sua conformidade.

Neste contexto, gostaria de destacar a regulamentação relativa à introdução do sistema PAYT (*Pay-As-You-Throw*), que prevê a cobrança dos serviços por taxação do peso ou volume, beneficiando quem mais recicla (artigo 33.º).

Assim, ficam reunidas as condições regulamentares para termos um sistema tarifário mais justo, proporcional à quantidade de resíduos urbanos depositados indiferenciadamente, em vez da indexação ao consumo de m3 de água.

A este propósito, é público que o sistema PAYT está a ser implementado em projeto-piloto, em Moreira e Vila Nova da Telha. Aproveito a oportunidade para perguntar ao Senhor Presidente da Câmara, se já dispõe de dados que permitam fazer um pequeno balanço sobre este processo e perspetivar o futuro próximo.

Pela importância da matéria regulamentada e pela janela de vanguarda que abre para a Maia, a coligação Maia em Primeiro aprova o presente projeto de regulamento.

Maia, 29 de junho de 2020.

Hélder Tiago Ferreira Quintas de Oliveira





Conselho Municipal de Segurança do Concelho da Maia

Propostas de Alterações

Artigo 2º

h) ~~promover a participação ativa dos~~ **sensibilizar os** cidadãos e as instituições locais, **da importância da sua ajuda no objetivo** ~~na~~ da resolução dos problemas de segurança pública e de proteção civil.

Artigo 4º

j) Um representante dos estabelecimentos de ensino público e um representante dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo que operem no Concelho da Maia. Para este ~~feito~~ **efeito**, a Câmara Municipal solicita a indicação daqueles ao Conselho Municipal de Educação.

Artigo 18º

1. A primeira reunião do Conselho destina-se a elaborar uma proposta de Regulamento a submeter à apreciação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal

2. Na circunstância da AM introduzir alterações à proposta do Regulamento, é elaborada uma nova proposta a remeter ao Conselho para emissão de parecer no prazo de 30 dias

3. Na sua primeira reunião após a receção do parecer, a AM ~~aprova~~ **delibera o** Regulamento

4. O Regulamento entra em vigor ser objecto de publicitação dos termos gerais

1

10

af

Ja
M

5. O Regulamento pode ser revisto a todo o tempo pelo Conselho, por proposta dos seus membros.

6. Quaisquer dúvidas ou omissões que surjam na interpretação deste Regulamento, serão resolvidas por deliberação do Conselho

Grupo Municipal do Bloco de Esquerda da Maia

05 de maio de 2020

Handwritten signatures in black ink, consisting of several stylized initials and names.



4.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal da Maia – 29 de junho de 2020

Ponto 1.3. – Conselho Municipal de Segurança do Concelho da Maia – Parecer 1/2019 e Proposta de Regulamento

PROPOSTA DE ALTERAÇÕES E ADITAMENTOS

Considerando as alterações à Lei n.º 33/98, de 18 de Julho, introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 32/2019, de 4 de Março;

Considerando a necessidade de introduzir no Regulamento alguns conceitos e realidades nele omissos, como a natureza de género, que caracteriza a maior parte dos casos da chamada violência doméstica e outras dependências, designadamente do jogo, para além das drogas;

Considerando a utilidade da colaboração das associações de recreio, cultura e desporto, como agentes conhecedores da realidade social e vetores de mudanças;

Considerando que a representação das atividades económicas deve ser feita, para além das organizações empresariais, também pelas organizações representativas dos trabalhadores; e

Tendo em conta o consenso acerca da necessidade de assegurar a participação da Autoridade Local de Saúde, como o demonstra a presente crise pandémica gerada pela disseminação do coronavírus SARS-CoV-2, responsável pela Covid-19,

O Grupo Municipal CDU – Coligação Democrática Unitária propõe os seguintes propostas de alteração (a **negrito**) e aditamento de disposição nova (a *itálico*) à Proposta de Regulamento do Conselho Municipal de Segurança do Município da Maia:

Artigo 2.º

Objetivos

(...)

b) Formular propostas de solução para os problemas de **exclusão social**, de marginalidade e de segurança dos cidadãos na área do município da Maia e participar em ações de prevenção;

(...)



[Handwritten signature]

Artigo 3.º

Competências

1 – Para prossecução dos objetivos previstos no artigo 2.º, compete ao CMSM dar parecer sobre:

(...)

d) *Os riscos e cenários de afetação da segurança;*

(...)

h) (reordenada, anterior g)) O acompanhamento e apoio das ações dirigidas, em particular, à prevenção e controlo da delinquência juvenil, à prevenção dos **comportamentos aditivos e dependências** e à análise da incidência social do tráfico de drogas e da oferta de jogos de fortuna e azar e videojogos;

(...)

j) (reordenada, anterior i)) Os dados relativos a violência doméstica e de género;

2 – *Os pareceres referidos no número anterior são de periodicidade anual.*

Artigo 4.º

Composição do Conselho

(...)

j) *Um cidadão com reconhecida experiência dirigente no movimento associativo de recreio, desporto e cultura, a designar pela Assembleia Municipal;*

(...)

l) (reordenado, anterior k)) O Presidente da Associação Empresarial da Maia, o Presidente da Cooperativa Agrícola da Maia e **representantes a designar pelas centrais sindicais**, (...) etc.;

(...)

n) O Diretor do ACES Maia-Valongo, o **delegado de saúde coordenador da Unidade de Saúde Pública da Maia**; (...) e da **Comissão de Proteção de Crianças e Jovens**, (...) etc.

E AINDA: A fim de evitar a sucessiva repetição “ou o(s) seu(s) representante(s) legal(ais)” ao longo do presente número, e tendo em conta que o n.º 2 dispõe que “Os membros do conselho podem ser substituídos, a todo o tempo, pelas entidades que os designarem”, propõe-se que tais expressões sejam eliminadas.

IDEM Relativamente para o Art.º 4.º-A



Artigo 7.º

Convocação das Reuniões Ordinárias

As reuniões são convocadas por comunicação eletrónica (...), **devendo ser também ser publicadas no sítio internet da Câmara Municipal da Maia.**

Artigo 8.º

Reuniões extraordinárias

(...)

2. A convocatória da reunião deve ser feita por comunicação eletrónica (...), **devendo ser também ser publicadas no sítio internet da Câmara Municipal da Maia.**

Maia, 29 de junho 2020

Os eleitos da CDU – Coligação Democrática Unitária

100

100

100

4.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal da Maia – 29 de junho de 2020

1.3. – Conselho Municipal de Segurança do Concelho da Maia

DECLARAÇÃO – BREVE EXPLICAÇÃO PROPOSTA DA CDU

Permitam-nos uma breve explicação da proposta da CDU contendo alterações e aditamentos ao Regulamento do Conselho Municipal de Segurança do Município da Maia.

Desde logo, cabe a justificação para a CDU a apresentar nesta Assembleia e não nas reuniões do próprio Conselho, onde tem assento mas para as quais não foi convocada, por lapsos de comunicação a que os seus eleitos são estranhos.

Em relação à proposta concreta, salientamos a inclusão, nos objectivos e competências do Conselho, de referências à exclusão social, aos comportamentos aditivos e dependências, à problemática dos jogos de fortuna e azar e à violência de género.

A proposta avança também no sentido da inclusão, no Conselho, de representantes até agora não considerados e cujas contribuições revestem grande importância, a saber:

1. Das colectividades de recreio, cultura e desporto, por serem estruturas implantadas no terreno, no tecido social, conhecedoras dos problemas, das suas causas e complexidades, que podem ser vectores decisivos na mudança de comportamentos. Por outras palavras: sendo as colectividades bem conhecedoras dos problemas, é muito importante que façam parte das soluções.
2. Dos trabalhadores, completando a representatividade das actividades económicas no Município e que o Regulamento limitava a representantes das entidades empresariais.
3. O delegado de saúde coordenador da Unidade de Saúde Pública da Maia, bem como da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens, cuja representação estava omissa.

Disse.

Exmo Sr. Presidente da Mesa da Assembleia

Senhoras Secretárias

Senhor Presidente da Câmara Municipal da Maia

Sras. Deputadas e Deputados

Sras e Srs Presidentes de Junta

Caros Maiatos

Foi com alguma surpresa que analisei a documentação que me foi enviada por esta Assembleia relativamente a este ponto – Aprovação do Procedimento de Delimitação Administrativa Entre os Concelhos da Maia e Trofa (Freguesia de Folgosa e Freguesia de Covelas e Coronado), não porque o ponto em si fosse surpresa para mim, pelo contrário, mas sendo eu simultaneamente membro desta Assembleia e membro da Assembleia de Freguesia de Folgosa e tendo este tema sido já analisado numa sessão extraordinária da Assembleia de Freguesia de Folgosa a 01 de Agosto de 2019, esperava a mesma qualidade cuidado da documentação enviada.

Começo logo por dizer que o documento que nos foi carregado na extranet da Assembleia Municipal da Maia é uma fotocópia digitalizada, não é um PDF. Não permite uma busca no próprio documento e outros recursos como os PDF's permitem. As fotos/imagens são a preto e branco. Surgem uma série de coordenadas que depreendo serem as que vão figurar na nova Carta Administrativa de Portugal.

Vou citar o documento no seu primeiro parágrafo:

“A direção Geral do Território (DGT) emanou as diretivas tidas como necessárias para o desenvolvimento de um procedimento de Delimitação Administrativa (PDA) com o intuito de normalizar os procedimentos e descrevendo as ações a levar a cabo.”

E é esta a informação que é dada.

Os membros da Assembleia Municipal só podem analisar e votar o que melhor será para os maiatos se estiverem devidamente esclarecidos. Deixo ficar aqui a minha crítica à documentação que nos é enviada, as fotocópias deveriam ter melhor qualidade os mapas aparecem a preto e branco quase impercetíveis.

Se eu não tivesse estado numa reunião com os técnicos responsáveis por este processo, juntamente com alguns elementos da assembleia de freguesia, o executivo da mesma e o senhor presidente da Câmara teria muita dificuldade em depreender que o que se pretende nesta documentação enviada.

No caso da Freguesia de Folgosa da Maia, o trabalho prévio de esclarecimento, o bom conhecimento geográfico dos limites da mesma, o trabalho dos elementos da Assembleia de Folgosa num mandato anterior em que o Presidente da Assembleia de Freguesia de Folgosa era o Eng. Luciano Ferreira e o Presidente do Executivo o Sr. Luis Cândido em que se percorreram os limites da freguesia marco por marco, fotografando os mesmo, permitiu-nos não haver espaço para qualquer dúvida. Mas tenho que admitir, se em tempo algum, me tivessem apresentado este procedimento desta forma como poderia eu perceber o que estava em causa.

Aos Folgosenses deixo uma palavra de confiança. Este Procedimento de delimitação foi aprovado por unanimidade na nossa Assembleia de Freguesia, é necessário para clarificar muitos procedimentos urbanísticos. A Carta Administrativa Oficial de Portugal é um documento de suma importância cujos limites só podem ser alterados na Assembleia da República. As fontes a que se recorre para a definição dos limites são variadas e daí a necessidade de serem aprovados em Assembleia de freguesia e depois aqui. Estes pontos que agora vêm a votação são de extrema importância. Neste procedimento em momento algum a Freguesia de Folgosa foi prejudicada ou perdeu terreno, ou mesmo a freguesia de Coronado ou de Covelas, foram apenas clarificados os limites mais dúbios de alguns lugares, e os folgosenses sabem bem ao que me refiro que numa determinada casa, na cozinha se come numa freguesia e no quarto se dorme noutra, assim se comenta na boca do povo que é sábio. E todos sabemos que um equipamento que nos custou milhões, o Aeródromo Municipal, cujo licenciamento depende da clarificação dos seus limites na Carta Administrativa Oficial de Portugal, não tem apenas 800 metros de pista. Este equipamento tem que ser rentabilizado e nisso ganham os folgosenses, ganham os maiatos, ganham os portugueses.

Assim e posto este esclarecimento informo a mesa que não votarei nestes três pontos, não só o referente à Freguesia de Folgosa como também

Handwritten signatures and initials on the right margin. At the top is a signature that appears to be 'J'. Below it is a signature that appears to be 'Luis Cândido'. At the bottom is a signature that appears to be 'M'.

os referentes às outras duas uniões freguesias: Castelo e Nogueira e Silva Escura. Não se estranhe o meu sentido de voto ser diferente do da minha bancada. Não se trata de uma abstenção, mas sim de uma forma de protesto à falta de qualidade e clarividência da documentação. Assembleia Municipal, Executivo Municipal e Assembleia de Freguesia são órgãos bem distintos, com trabalhos distintos. A bem da Democracia haviam de manter-se assim: distintos e rigorosos.

A deputada municipal

Carla Dias

Sandra Martins

De: Manuel Meireles <meireles.mtl@gmail.com>
Enviado: 31 de agosto de 2020 11:16
Para: Assembleia - Maria Lurdes
Assunto: Re: Sua Intervenção na AM

Bom dia!

Conforme solicitado, remeto as minhas intervenções referentes a 29 de junho de 2020.
 Com os melhores cumprimentos

Reunião de 29-06-2020

Intervenção: Abrangente aos Pontos de agenda 1.5, 1.6 e 1.7

Nos termos da Lei de bases da política de ordenamento do território e de urbanismo, o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) é um instrumento de desenvolvimento territorial de natureza estratégica e âmbito territorial, cujas diretrizes e orientações fundamentais traduzem um modelo de organização espacial que terá em conta o sistema urbano, as redes, as infraestruturas e os equipamentos de interesse nacional, bem como as áreas de interesse nacional em termos agrícolas, ambientais e patrimoniais.

Neste procedimento administrativo, que nos é proposto, não encontramos documentos bastantes, que nos permitam concluir que visam a prossecução do interesse público, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

Não se verifica o respeito pelo princípio da Igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé, tudo foi decidido nos órgãos de freguesia, executivo Municipal e Assembleia Municipal, em reuniões extraordinárias, impedindo qualquer interpelação pelo público, o que é mau demais, para uma democracia.

Os argumentos constantes nas atas das Juntas de freguesia, assentam em pressupostos que não garantem os eventuais efeitos provocados aos seus fregueses, não há registos do seu envolvimento, nem estão quantificados efeito positivos ou negativos, aos diretamente afetados.

Não há, garantia dos danos ou benefícios causados, no que respeita aos direitos de cidadania e propriedade.

Nem um simples estudo que quantifique responsabilidades, ou isenção delas.

Quanto á publicidade do ato: consulta pública inexistente, Juntas de Freguesia, Administração executiva e deliberativa da Câmara Municipal, restringe-se a reuniões extraordinárias, impedindo a participação do público, que eventualmente pretendesse intervir neste debate.

5. Da análise documental verifica-se:

- a) Não existe referência nem quantificação relativamente a agregados familiares, nem proprietários, isto é, não sabemos quem vai ser afetado por esta divisão administrativa;
- b) Muito menos a sua opinião a favor ou contra;
- c) Quem vai responder aos eventuais lesados pelos danos registrais, civis e prediais, levados a cabo pelos agentes políticos, locais e concelhios, nas costas do seu eleitorado!
- d) Alguém dos responsáveis desta aventura, "entre muros" pode esclarecer esta Assembleia, de quantos maiatos passam a ser trofenses e vice-versa?
- e) Ou, quantos proprietários Maiatos, vão ter que pagar a sua décima na trofa, ou vice-versa?

Esta divisão administrativa, apenas nos elucida, de uma negociata empresarial, com contrapartidas, na freguesia de Nogueira e Silva Escura, o que nos leva a concluir que esta proposta é de conveniência, cujo modelo de organização colide com os direitos dos cidadãos.

Regista-se a argumentação das dificuldades dos proprietários relativamente ao registo do cadastro geométrico ou predial, quando não foram ouvidos os interessados, nem existem reclamações junto DGT (Direção Geral do Território).

Não nos é presente o conteúdo documental integral previsto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), contribuindo desta forma para assegurar o exercício do direito à informação sobre o território nacional e o estado do seu ordenamento, para que possamos responsabilmente opinar e enquadrar as alterações Administrativas propostas, sem prescindir do processo ser submetido á discussão e informação pública.

Maia, 29 de junho de 2020

Fundo fechado Maia IMO

Ponto 1.12

Mais uma vez somos forçados a denunciar a gestão deste fundo, atendendo aos engenhosos processos de gestão que nos são presentes, apenas para conhecimento, o que não invalida denunciar a enganosa forma de alienar o património que foi do município.

Começo por desafiar todos os senhores Deputados para atentamente verificarem todos os ativos do fundo fechado Maia IMO, desde o seu início "2008" até aos dias de hoje "2020", cuja forma que nos é apresentada em papel timbrado da CGD, obriga a uma profunda desconfiança, tendo em conta a credibilidade financeira que a banca ostenta nos dias de hoje, desde logo porque: os ativos penhorados junto da Caixa Geral de Depósitos não correspondem de todo a verdade da hipoteca celebrada em 31 de dezembro de 2008, através da escritura pública, efetuada entre a Câmara Municipal/FUNDIMO/representante do fundo fechado MaiaIMO e a Caixa Geral de depósitos.

Esta pertinente denúncia, assenta essencialmente nos ativos alienados durante o ano de 2019, em que todos os responsáveis pela alienação apresentam a quinta dos girassóis como sendo vendida por 1 610,00 euros, quando na realidade foi vendida por 805 000,00 €, acresce que simultaneamente foi vendido pelo mesmo valor de 805 000,00 euros, o terreno rustico contíguo, terreno esse que nunca constou da relação dos ativos inventariados pelo fundo, pese o facto de constar na escritura de hipoteca a CGD, sob a verba número nove (n.º 9).

Neste sentido, poder-se-á dizer que esta Assembleia, tem sido desrespeitada, desde a data da constituição do fundo, diria para ser mais contundente "enganada", pelos gestores do fundo/CGD/CM. Há que pedir responsabilidades aos senhores presidentes em exercício da Assembleia Municipal e Câmara Municipal, porque só com a cumplicidade destes é possível a maquilhagem desta enganosa publicidade.

Resta desafiar o senhor DEPUTADO António Fernandes, líder da maioria, que sistematicamente proclama a representação dos Maiatos, esquecendo os resultados eleitorais, cuja representatividade não poderá ir além dos 26 084 eleitores, "com muitas dúvidas", num universo de 114 709 inscritos, que esclareça este reiterado comportamento, "que pode consultar nos relatórios e contas desde 2008", atendendo ser conhecedor e cúmplice, de todos os relatórios de Gestão e contas, do fundo de investimento imobiliário fechado MaiaIMO, apresentado nesta Assembleia aos representantes do eleitorado, que se veem despojados dos ativos patrimoniais.

29-06-2020

Em qui., 27 de ago. de 2020 às 14:41, Assembleia - Maria Lurdes <maria.lurdes@cm-maia.pt> escreveu:

Exmo. Senhor

Deputado

Manuel Meireles

A pedido do Serviço de atas, serve o presente para solicitar a V. Exa. o envio com urgência da sua intervenção na sessão da AM realizada no sessão do dia 29 de junho, referente aos pontos 1.5 e 1.12.

Certo da sua melhor atenção de V. Exa. para o solicitado, remeto os melhores cumprimentos.

Maria de Lurdes Cerqueira

Apoio à Assembleia

Ext. 8756 | maria.lurdes@cm-maia.pt

Telef. +351 229 408 600 | www.cm-maia.pt





Intervenção

Ponto 1.5 – Delimitação Administrativa

Freguesia do Castelo da Maia e Freguesias de Alvarelos, Guidões, Muro e Coronado



A proposta para a alteração que nos é apresentada, pela sua importância e responsabilidade histórica, deveria, previamente, ter sido resultado do trabalho de uma comissão criada para o efeito.

Comissão emanada dos órgãos deliberativos com a participação de todas os partidos políticos neles existentes, assessorada por técnicos especialistas da Câmara. Esta comissão teria como objectivo a elaboração de um estudo aprofundado da realidade, no qual estivesse em conta a opinião, o sentir e o desejo dos habitantes dos territórios em causa.

Não se conhecendo nem estando reflectida nos documentos apresentados a esta Assembleia, um estudo abrangente tal como defendemos atrás, fundamentalmente com o envolvimento dos habitantes, iremos votar contra esta proposta.

Grupo Municipal do Bloco de Esquerda da Maia



Intervenção

Ponto 1.6 - Delimitação Administrativa

Freguesia de Folgosa e Freguesias de Covelas e Coronado

A proposta para a alteração que nos é apresentada, pela sua importância e responsabilidade histórica, deveria, previamente, ter sido resultado do trabalho de uma comissão criada para o efeito.

Comissão emanada dos órgãos deliberativos com a participação de todas os partidos políticos neles existentes, assessorada por técnicos especialistas da Câmara. Esta comissão teria como objectivo a elaboração de um estudo aprofundado da realidade, no qual estivesse em conta a opinião, o sentir e o desejo dos habitantes dos territórios em causa.

Não se conhecendo nem estando reflectida nos documentos apresentados a esta Assembleia, um estudo abrangente tal como defendemos atrás, fundamentalmente com o envolvimento dos habitantes, iremos votar contra esta proposta.

Grupo Municipal do Bloco de Esquerda da Maia



Intervenção

Ponto 1.7 - Delimitação Administrativa

Freguesia de Nogueira e Silva Escura e Freguesia do Coronado

A proposta para a alteração que nos é apresentada, pela sua importância e responsabilidade histórica, deveria, previamente, ter sido resultado do trabalho de uma comissão criada para o efeito.

Comissão emanada dos órgãos deliberativos com a participação de todas os partidos políticos neles existentes, assessorada por técnicos especialistas da Câmara. Esta comissão teria como objectivo a elaboração de um estudo aprofundado da realidade, no qual estivesse em conta a opinião, o sentir e o desejo dos habitantes dos territórios em causa.

Não se conhecendo nem estando reflectida nos documentos apresentados a esta Assembleia, um estudo abrangente tal como defendemos atrás, fundamentalmente com o envolvimento dos habitantes, iremos votar contra esta proposta.

Grupo Municipal do Bloco de Esquerda da Maia

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA

4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, REALIZADA EM 26/06/2020

PONTO 1.6 – Aprovação do Procedimento de Delimitação Administrativa entre os Concelhos da Maia e Trofa (freguesia de Folgosa e freguesias de Covelas e Coronado)

Intervenção do Deputado Municipal Vítor Ramalho da Coligação Maia em Primeiro.

Cumprimento,

Ex.mo Senhor Presidente da Assembleia Municipal

Ex.mas Senhoras Secretárias

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Ex.mos Senhores Vereadores

Caras e caros colegas Deputados

Estimados Maiatos

Os Procedimentos de Delimitação Administrativa visam fundamentalmente corrigir os erros patentes na Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP) e tornar os limites administrativos consentâneos com a realidade do território, nomeadamente com a sua estrutura fundiária.

Muitas das incorreções patentes nas primeiras versões da CAOP estavam relacionadas com a não observância dos limites da estrutura predial, fazendo com que surgissem situações em que alguns prédios (urbanos ou rústicos) se encontrassem virtualmente divididos pelos limites administrativos, apesar de um qualquer prédio se constituir como uma unidade, e não poder como é óbvio, pertencer a duas unidades territoriais e administrativas distintas.

O concelho da Maia não constituiu exceção no universo dos erros patentes nas várias versões da CAOP. Também aqui se verificaram (e verificam) erros de delimitação, a divisão de uma unidade predial, colocando-a em duas unidades territoriais e administrativas diferentes ou a inclusão de unidades prediais em territórios administrativos distintos daquele em que se encontrava registada, quer no Registo Predial, quer perante a Autoridade Tributária.

Situações deste género provocam sérios problemas de gestão do território e do património (público e privado), podendo, em última análise, impedir a intervenção nesse mesmo território (através do licenciamento de edificações, por exemplo) por via de divergências entre os registos prediais e a localização administrativa dos prédios.

Tendo isto em consideração, foi decidido levar a cabo um Procedimento de Delimitação Administrativa (PDA), que promovesse a correção dos erros existentes e regularizasse diversas situações.

Quer isto dizer que não foram estabelecidos novos limites, mas sim efetuada uma correção dos limites que estavam mal definidos.

Houve, contudo, uma exceção em todo o Procedimento de Delimitação Administrativa entre os concelhos da Maia e Trofa. Essa exceção teve lugar na freguesia de Folgosa, mais concretamente no perímetro do Aeródromo Municipal de Vilar de Luz. A parte norte desta infraestrutura, apesar de ser propriedade da Câmara Municipal da Maia, encontra-se administrativamente dentro do concelho da Trofa. Ao mesmo tempo, os registos prediais estão feitos na Trofa, o que levanta algumas questões para a gestão deste património e poderá obstar a uma eficaz planificação desta parte do território, uma vez que qualquer intervenção a levar a cabo necessitará sempre de uma autorização por parte da Câmara Municipal da Trofa. Atendendo a esta situação, foi acordada esta exceção aos princípios estabelecidos, de forma a corrigir a situação em causa e permitir uma melhor gestão territorial.

Como já mencionado, a situação descrita foi a única exceção, sendo que a totalidade dos limites administrativos propostos para correção basearam-se na retificação de erros existentes que têm acarretado uma sucessão de problemas às autarquias envolvidas, às empresas e aos privados, cuja localização do seu património predial se insere na área em causa e que, em virtude de uma delimitação administrativa incorreta, se tem traduzido numa fonte de problemas, tendo inclusivamente impedido a realização de alguns investimentos e uma boa gestão territorial.



Exmo. Senhor Presidente da Mesa da Assembleia,
Exmas. Senhoras Secretárias,
Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Maia,
Exmos. Senhores Vereadores,
Ilustres Autarcas presentes,
Estimados Deputados desta Assembleia,
Distinto Público presente e online,



O registo predial é uma criação do século XIX. Desde então, tem sido um mundo tortuoso e algo afastado da realidade. Há alguns anos, falava-se que a área do território português estava registada 1 vez e meia. Mas muitas são as zonas em que não há um título que seja a justificar a propriedade deste ou daquele cidadão. Nem o Estado sabe a dimensão do seu património. Em 2020, ainda são inúmeras as ineficiências – veja-se o impacto que tem no combate aos incêndios. Ora, no nosso Estado de Direito, a propriedade privada é transmissível com relativa facilidade. Por isso, é normal que a Carta Administrativa Oficial de Portugal, a CAOP, esteja desatualizada, em especial no que respeita aos limites dos concelhos e das freguesias. Ainda que hoje estejamos aqui a deliberar sobre uma solução muito positiva para os proprietários dos imóveis fronteiriços, acredito que dentro de 100 anos o mesmo problema se colocará, a menos que haja novas regras nas Conservatórias do Registo Predial, nas Finanças, na CAOP, nas cartas militares e nos vários elementos oficiais que tratam a mesma matéria de maneiras diferentes, suscitando problemas ano após ano, nas diversas camadas: a nível particular, administrativo, urbanístico, tributário, responsabilidade civil, etc.

A CAOP, nos limites maiatos coincidentes com os limites da freguesia de Nogueira e Silva Escura em relação a Coronado – Trofa, está claramente desatualizada e não respeita minimamente a realidade cadastral. Ou seja, não respeita nem a realidade material nem a administrativa! Os marcos históricos e militares, esses, deixaram de ser fidedignos há muito tempo. Os proprietários, um a um, dirigiram-se à Conservatória do concelho que tratava da rua por onde tem acesso a sua propriedade, ignorando que, ainda que o acesso fosse feito por um dos concelhos, o imóvel em si, o terreno, está localizado no outro município vizinho. Tal gerou várias situações bastante nefastas para os próprios proprietários: têm o seu imóvel registado num dos concelhos, pagam impostos a esse concelho, porém, não podem licenciar qualquer construção porque, de acordo com a CAOP, o imóvel pertence ao concelho vizinho, logo, aquele primeiro

concelho não pode licenciar. Porque os departamentos de Urbanismo nas Câmaras trabalham sob premissas, procedimentos e mecanismos distintos dos das Conservatórias e das Finanças. Posto isto, alterar e, com isso, atualizar os limites do concelho tem como propósito principal permitir que os proprietários dos imóveis limítrofes possam usufruir em pleno das suas propriedades - como estão, pouco ou nada podem fazer, apostando em obras ilegais ou desistindo de um projeto de vida.

Os técnicos das Câmaras da Maia e da Trofa estabeleceram como critério-base da redefinição da CAOP o registo predial atual. Ainda assim, a Junta de Freguesia de Nogueira e Silva Escura verificou alguma injustiça num critério tão rígido. Vejamos. A Junta de Freguesia de Nogueira e Silva foi consultada numa fase muito tardia da negociação. Do lado da Trofa havia já decisão oficial e aprovada em Junta, em Assembleia de Freguesia, em Câmara e em Assembleia Municipal. E Nogueira e Silva Escura recebia assim uma proposta que não era bem uma proposta. Coube ao Executivo da Junta arregaçar as mangas, lançar-se ao terreno e apresentar uma contraproposta mais adequada aos interesses dos Nogueirenses e Silva Escurenses e, também, aos interesses da Maia. Foi um processo de vários meses, cansativo, com várias reuniões, audições de proprietários *in loco*, conversações com ambas as Câmaras Municipais e a Junta do Coronado, reuniões informais com as bancadas de ambas as assembleias de freguesia e reuniões da assembleia de freguesia, para se conseguir estipular um critério mais ajustado à realidade: respeitar-se-ia o registo predial, sim, mas só no que toca ao que já está edificado e precisa de licenciamento ou legalização. Quanto aos terrenos ainda rústicos, esta é e será a única forma de assegurar a reposição da verdade: foram mal registados, mas ainda vamos a tempo de corrigir. Naturalmente do lado da Trofa interessava levar a CAOP além desses terrenos, mas nós, Maia, tivemos e temos aqui a hipótese de atenuar o impacto da arbitrariedade das Conservatórias em relação à cartografia oficial.

A Trofa concordou. Concordou para a uma só voz, e de mãos dadas com a Maia, evitar que o assunto seja remetido ao Parlamento sem consenso entre as entidades do Poder Local, condenando-nos a todos à decisão de técnicos de gabinete de Lisboa, que não conhecem a realidade, que não vão ouvir os locais e que vão perpetuar os erros das Conservatórias.

Resultado deste bom acordo: estabelecem-se 74.906 m² como área da freguesia de Nogueira e Silva Escura, e a freguesia do Coronado vê as limitações ajustadas em 33.957 m². Não há aqui ganhos ou perdas, embora o valor para a Maia seja maior: há,



sim, um ajuste da delimitação administrativa à realidade material, facilitando a vida dos munícipes desta geração e das próximas.

Obrigada.

4.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal da Maia
Ponto 1.7 da ordem de trabalhos
2020-06-29
Madalena Nogueira dos Santos
Coligação "Maia em Primeiro"





CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA
Assembleia Municipal

Declaração de Voto
Reunião extraordinária de 29-06-2020

Handwritten signatures and initials

Ponto 1.5, 1.6 e 1.7 – Delimitação Administrativa, entre os Concelhos da Maia e Trofa, que envolvem as freguesias do Castelo da Maia, Alvarelos, Guidões, Muro e Coronado, Folgosa, Covelas e Coronado, Nogueira e Silva Escura e Freguesia de Coronado.

Os Deputados da Coligação um Novo Começo, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, fazem constar na ata, declaração de voto de vencido, relativamente á Aprovação do procedimento de Delimitação Administrativa, entre os Concelhos da Maia e Trofa, atendendo que:

Nada temos contra a Harmonização Administrativa, contudo defendemos transparência e publicidade do ato, para que os nossos concidadãos não venham posteriormente, acusar os políticos, de irresponsáveis e prepotentes, ao tomarem decisões sobre as suas vidas, sem os consultarem ou esclarecerem.

Nos documentos apresentados, não existe fundamentação expressa e esclarecedora, nem existe participação do comum cidadão, quando esta decisão administrativa, afeta direitos e interesses legalmente protegidos, conforme artigos 266.º e 268.º da CRP.

Os critérios técnicos, estão sustentados em coordenadas geográficas, omitem em absoluto a consulta pública do ato, excluindo a intervenção dos diretamente visados, bem como a argumentação utilizada levanta dúvidas de sustentabilidade, desde logo porque:

- a) Consultadas as Secções Cadastrais do Cadastro Geométrico da Propriedade Rústica – conclui-se que não existe no Concelho da Maia;
- b) O registo da propriedade, só passou a ser obrigatório com a publicação do DL n.º 116/2008, de 04 de Julho, pelo que existe um número incalculável de prédios por registar, logo o argumento apresentado não merece credibilidade;
- c) As atas das freguesias não refletem a opinião dos visados nem a quantificação da propriedade ou cidadãos, a transferir ou receber;
- d) Restam os marcos da divisão entre concelhos, cuja história nos leva aceitar;
- e) Não foram tidos em conta, Diplomas estruturantes, operativos, relacionados ou com incidência sobre a situação jurídica dos prédios e sobre exercício da atividade de cadastro.

Um modelo territorial, na sua essência, será a resultante do processo de convergência das opções estratégicas assumidas para o território, não deve, por isso, fixar-se numa formalização de coordenadas google maps, necessariamente esquemática, correndo riscos de interpretação redutora.

Neste sentido, a ausência de consulta pública, decisões confinadas a reuniões extraordinárias dos órgãos, como esta, têm um carácter redutor, conferindo pouca credibilidade a um documento que irá condicionar o futuro dos diretamente afetados nos seus direitos constitucionalmente consagrados.
Por tudo isto, só poderíamos votar contra.

Maia, 29-06-2020
A Coligação um Novo Começo,

4.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal da Maia – 29 de junho de 2020

1.11.2 - Espaço Municipal – Prestação de Contas

APRECIÇÃO

Nos documentos trazidos à apreciação deste plenário, as empresas municipais referem-se aos seus trabalhadores como “colaboradores”. Ora o uso sistemático deste termo no mundo laboral e nos seus documentos legais é incorrecto, pois tanto no Código de Trabalho, como na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o termo que designa a pessoa que presta trabalho e recebe um salário por ele é um trabalhador.

Outro aspecto é o compromisso assumido pelas empresas municipais com uma política de promoção da igualdade e não discriminação de género.

No entanto, os relatórios introduzem indicadores discriminatórios, nomeadamente quando fazem referências ao absentismo feminino em idade fértil, durante a gravidez, maternidade e uso de direitos de parentalidade.

De facto, não encontramos qualquer referência idêntica aos trabalhadores masculinos com ausências ao serviço pelos mesmos motivos, doença ou outros, assim como não existe em relação a outras trabalhadoras que falem por outros motivos.

Devemos lembrar também que estas ausências, ou uma parte delas, são consideradas prestação efectiva de trabalho, pelo que não devem ser classificadas como absentismo.

Assim, a CDU recomenda que de futuro estes dados sejam tratados de forma a promover efectivamente a igualdade e não discriminação de género.

Um outro aspecto aludido nos documentos é o défice de trabalhadores, que as quatro contratações realizadas durante o ano 2019 não resolvem, sendo o total de trabalhadores de 32, apenas mais um do que em 2018.

Havendo falta de recursos humanos na Espaço Municipal, não se compreende a utilização de contratos a termo certo pelo período de um ano, renovável por mais dois períodos idênticos e sobretudo utilizado numa situação laboral específica que remonta a 2017.

Disse.

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'B...'. There are also some smaller initials below it.



Bloco de Esquerda

Prestação de Contas 2019 das Empresas Municipais

Ponto 1.11 OT

Apesar de este ponto ser apresentado para conhecimento não nos impede de emitir opinião sobre alguma da informação que a substancia. Assim:

- **Espaço Municipal**

É de relevar a opinião com reservas e as ênfases suscitadas pelo Revisor Oficial de Contas (ROC) que no nosso entender são sinais de alerta a que a sua Administração e por arrastamento o Executivo deverão estar atentos e mesmo eliminá-las;

- **Fundação Conservatório da Música**

As contas deste ano revelam um Capital Próprio negativo equivalente a uma situação de falência técnica. De resto, situação já existente em anos anteriores.

Na 2ª Sessão Ordinária desta Assembleia salientámos um incerteza material registada pelo ROC exatamente relacionada com esta situação da Fundação.

As receitas provenientes da Prestação de Serviços não cobrem sequer os Gastos com Pessoal. E ainda se registam valores acima dos 110.000€, na rubrica de Fornecimentos.

Qual a razão e interesse em manter esta situação? A quem convém?;

- **Tecmaia**

No relatório do Auditor pode ler-se a ênfase posta na ausência de elementos sobre a concretização do plano de liquidação. Regista também que as contas que 2016/2017/2018 não se encontram ainda aprovadas. Será que iremos ter mais surpresas com esta Ex-Empresa Municipal?

Grupo Municipal do Bloco de Esquerda

4.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal da Maia – 29 de junho de 2020

Ponto 1.11.3 – Maiambiente – Relatório e Contas 2019

APRECIÇÃO DA CDU

Contrariando os resultados de exercícios anteriores, o Relatório e Contas da Maiambiente evidencia um resultado do exercício de 2019 negativo em quase um milhão de euros – para ser preciso, 999.765,44 euros.

Em nota justificativa, o Conselho de Administração dá conta das razões essenciais de tal resultado. Explica, em síntese, que:

- Desde o segundo semestre de 2017, a empresa está a liquidar o custo do tratamento dos resíduos indiferenciados à Lipor, até então um encargo da Câmara Municipal, compromisso que onera as contas de 2019 da Maiambiente em quase 448 mil euros;
- Desde essa altura, as operações de limpeza urbana passaram a ser da responsabilidade da Câmara e não da Maiambiente, o que justifica a transferência de subsídio de exploração que, em 2019, foi de 1.366.668,70 euros
- Desses acertos resultou um agravamento dos custos globais da empresa de quase 583 mil euros.
- A estes factores acrescem um novo enquadramento do IVA (impacto de 102 mil euros), encargos resultantes do descongelamento de carreiras (374 mil euros) e custos extraordinários com a manutenção da frota (95 mil).

Ora, tendo as alterações com maior impacto sido introduzidas no segundo semestre de 2017, e tendo o exercício desse ano apresentado resultados positivos de mais de 87 mil euros, vindo a melhorar muito substancialmente no de 2018 (mais de 1,6 milhões positivos), o que explica que só em 2019, dois anos depois, tal impacto se reflecta de forma negativa nas contas?

Tendo tomado boa nota da observação final da missiva assinada pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração, e aliás vereador da maioria no Executivo Municipal, na qual se lê que “corrigir a situação é necessário” e que a Administração “tem, evidentemente, propostas que pode e deve fazer ao Accionista”, impõe-se perguntar, Senhor Presidente da Câmara, de que propostas se trata e que caminho estão a seguir.

Disse.



Bloco de Esquerda

Prestação de Contas 2019 das Empresas Municipais

Ponto 1.11 OT

Apesar de este ponto ser apresentado para conhecimento não nos impede de emitir opinião sobre alguma da informação que a substancia. Assim:

- **Espaço Municipal**

É de relevar a opinião com reservas e as ênfases suscitadas pelo Revisor Oficial de Contas (ROC) que no nosso entender são sinais de alerta a que a sua Administração e por arrastamento o Executivo deverão estar atentos e mesmo eliminá-las;

- **Fundação Conservatório da Música**

As contas deste ano revelam um Capital Próprio negativo equivalente a uma situação de falência técnica. De resto, situação já existente em anos anteriores.

Na 2ª Sessão Ordinária desta Assembleia salientámos um incerteza material registada pelo ROC exatamente relacionada com esta situação da Fundação.

As receitas provenientes da Prestação de Serviços não cobrem sequer os Gastos com Pessoal. E ainda se registam valores acima dos 110.000€, na rubrica de Fornecimentos.

Qual a razão e interesse em manter esta situação? A quem convém?;

- **Tecmaia**

No relatório do Auditor pode ler-se a ênfase posta na ausência de elementos sobre a concretização do plano de liquidação. Regista também que as contas que 2016/2017/2018 não se encontram ainda aprovadas. Será que iremos ter mais surpresas com esta Ex-Empresa Municipal?

Grupo Municipal do Bloco de Esquerda

4.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal da Maia – 29 de junho de 2020

Ponto 1.11.5 – Tecmaia – Relatório e Contas 2019

APRECIÇÃO DA CDU

Ainda que somente a título de “conhecimento”, no que isso representa de subtração ao verdadeiro controlo democrático, traz o Executivo a esta Assembleia Municipal o Relatório e Contas da Tecmaia – Parque de Ciência e Tecnologia da Maia.

Nem sequer sabemos se o documento está aprovado pela competente assembleia geral de accionistas, ou se segue o funesto destino dos relatórios e contas dos anos de 2016, 2017 e 2018, pois nenhum deles está aprovado, segundo consta da Certificação Legal de Contas.

Continua por concretizar-se a entrega, pelos acionistas, dos recursos financeiros por todos aprovados em assembleia geral de 4 de Novembro de 2016, para que a Tecmaia pudesse ser dissolvida definitivamente, liquidando todos os activos e passivos e deixando de arrastar-se nesta desonrosa agonia.

Todos os recursos conseguidos em 2019 esgotaram-se no pagamento de custas de processos, pagamento de dívidas fiscais e de salários em atraso, embora continuem em atraso honorários do fiscal único, com efeitos na certificação legal de contas.

Ao mesmo tempo, este interminável romance continua a reservar-nos surpresa atrás de surpresa, com a Autoridade Tributária a instaurar novos processo de execução judicial e de injunção reclamando dívidas.

Com um resultado líquido negativo de mais de 137 mil euros, dois pagamentos por fazer ao Município (1,2 milhões), pela assunção da dívida fiscal da Tecmaia revertida para os administradores, e a manifesta impossibilidade de assumir compromissos, mais uma vez temos de perguntar que incógnitas se ocultam na imensa nebulosa deste processo.

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Está à vista de todos a imperiosa necessidade de pôr termo a este dossiê pouco edificante, que consome recursos e energias; está na altura de o Município cumprir as suas obrigações e de empenhar-se seriamente para que os restantes accionistas façam o mesmo, provendo os recursos necessários para o que já é uma missão de honra.

Disse.



Bloco de Esquerda

Prestação de Contas 2019 das Empresas Municipais

Ponto 1.11 OT

Apesar de este ponto ser apresentado para conhecimento não nos impede de emitir opinião sobre alguma da informação que a substancia. Assim:

- **Espaço Municipal**

É de relevar a opinião com reservas e as ênfases suscitadas pelo Revisor Oficial de Contas (ROC) que no nosso entender são sinais de alerta a que a sua Administração e por arrastamento o Executivo deverão estar atentos e mesmo eliminá-las;

- **Fundação Conservatório da Música**

As contas deste ano revelam um Capital Próprio negativo equivalente a uma situação de falência técnica. De resto, situação já existente em anos anteriores.

Na 2ª Sessão Ordinária desta Assembleia salientámos um incerteza material registada pelo ROC exatamente relacionada com esta situação da Fundação.

As receitas provenientes da Prestação de Serviços não cobrem sequer os Gastos com Pessoal. E ainda se registam valores acima dos 110.000€, na rubrica de Fornecimentos.

Qual a razão e interesse em manter esta situação? A quem convém?;

- **Tecmaia**

No relatório do Auditor pode ler-se a ênfase posta na ausência de elementos sobre a concretização do plano de liquidação. Regista também que as contas que 2016/2017/2018 não se encontram ainda aprovadas. Será que iremos ter mais surpresas com esta Ex-Empresa Municipal?

Grupo Municipal do Bloco de Esquerda

4.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal da Maia – 29 de junho de 2020

Ponto 1.12. – Fundo Imobiliário Maia Imo – Relatório e Contas 2019

APRECIÇÃO DA CDU

Tal como já salientámos, na recente discussão das Contas do Município, as Contas de 2019 do Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Maia Imo, confirmam a trajectória desastrosa desta aventura, com um resultado líquido negativo – o quarto consecutivo – em 266.405 euros e rendibilidades cronicamente negativas e para um passivo bancário de 4,2 milhões de euros.

Por outro lado, o Inventário dos Activos do Fundo evidencia uma desvalorização quase geral dos imóveis, com uma diminuição em cerca de 1,5 milhões de euros entre valor global da aquisição (mais de 8,6 milhões) em 31 de Dezembro de 2008 e o valor do conjunto dos imóveis em 31 de Dezembro de 2019 (7,1 milhões).

Alguns imóveis, com destaque para o hipódromo e o campo de futebol do Vermoim, apresentam diminuições muito significativas do respectivo valor, entre a aquisição em 2008 e o calculado no termo do exercício de 2019.

- O hipódromo, com uma área de 123.775 metros quadrados, custou então 1.366.276 euros, valendo agora apenas 643.500 euros, isto é, menos 53%!
- O campo do Vermoim custou 871.651 euros, valendo agora 686.500 euros, ou seja, menos 21,2%

Os resultados de 2019 – mais estes! – confirmam a urgência de terminar com esta aventura e de fazer regressar ao património municipal os bens que compõem este Fundo – retorno esse pelos vistos objecto de negociação, segundo consta da “informação relevante” do Relatório de Gestão Individual trazido à sessão de 25 de Maio desta Assembleia.

Perguntámos nessa altura, ficámos sem resposta, mas voltamos a perguntar:

Senhor Presidente da Câmara,

Que significa este retorno dos bens ao património municipal? Que futuro tem ainda o Fundo Maia Imo? E qual será o saldo final desta aventura para o Município?

Disse.

ds'
BGA
MP



Fundo MaiaImo

Ponto 1.12 OT

- **Fundo Maia Imo**

Mais uma vez apresenta resultados negativos. Especial relevância está relacionada com a Taxa de Rendibilidade negativa de 7,73%.

A acrescer a esta situação está o fato de terem de ser suportadas despesas pela existência deste Fundo, às quais não corresponde qualquer retorno.

A forte incerteza, que tem sido recorrente, sobre a melhoria do mercado, não aconselharia que de uma vez por todas se liquidasse este negócio ruinoso?

af
BAA
AF

Grupo Municipal do Bloco de Esquerda

Sandra Martins

De: Manuel Meireles <meireles.mtl@gmail.com>
Enviado: 31 de agosto de 2020 11:16
Para: Assembleia - Maria Lurdes
Assunto: Re: Sua Intervenção na AM

Bom dia!

Conforme solicitado, remeto as minhas intervenções referentes a 29 de junho de 2020.
Com os melhores cumprimentos

Reunião de 29-06-2020

Intervenção: Abrangente aos Pontos de agenda 1.5, 1.6 e 1.7

Nos termos da Lei de bases da política de ordenamento do território e de urbanismo, o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) é um instrumento de desenvolvimento territorial de natureza estratégica e âmbito territorial, cujas diretrizes e orientações fundamentais traduzem um modelo de organização espacial que terá em conta o sistema urbano, as redes, as infraestruturas e os equipamentos de interesse nacional, bem como as áreas de interesse nacional em termos agrícolas, ambientais e patrimoniais.

Neste procedimento administrativo, que nos é proposto, não encontramos documentos bastantes, que nos permitam concluir que visam a prossecução do interesse público, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

Não se verifica o respeito pelo princípio da Igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé, tudo foi decidido nos órgãos de freguesia, executivo Municipal e Assembleia Municipal, em reuniões extraordinárias, impedindo qualquer interpelação pelo público, o que é mau demais, para uma democracia.

Os argumentos constantes nas atas das Juntas de freguesia, assentam em pressupostos que não garantem os eventuais efeitos provocados aos seus fregueses, não há registos do seu envolvimento, nem estão quantificados efeito positivos ou negativos, aos diretamente afetados.

Não há, garantia dos danos ou benefícios causados, no que respeita aos direitos de cidadania e propriedade.

Nem um simples estudo que quantifique responsabilidades, ou isenção delas.

Quanto á publicidade do ato: consulta pública inexistente, Juntas de Freguesia, Administração executiva e deliberativa da Câmara Municipal, restringe-se a reuniões extraordinárias, impedindo a participação do público, que eventualmente pretendesse intervir neste debate.

5. Da análise documental verifica-se:

- a) Não existe referência nem quantificação relativamente a agregados familiares, nem proprietários, isto é, não sabemos quem vai ser afetado por esta divisão administrativa;
- b) Muito menos a sua opinião a favor ou contra;
- c) Quem vai responder aos eventuais lesados pelos danos registrais, civis e prediais, levados a cabo pelos agentes políticos, locais e concelhios, nas costas do seu eleitorado!
- d) Alguém dos responsáveis desta aventura, "entre muros" pode esclarecer esta Assembleia, de quantos maiatos passam a ser trofenses e vice-versa?
- e) Ou, quantos proprietários Maiatos, vão ter que pagar a sua décima na trofa, ou vice-versa?

Esta divisão administrativa, apenas nos elucida, de uma negociata empresarial, com contrapartidas, na freguesia de Nogueira e Silva Escura, o que nos leva a concluir que esta proposta é de conveniência, cujo modelo de organização colide com os direitos dos cidadãos.

Regista-se a argumentação das dificuldades dos proprietários relativamente ao registo do cadastro geométrico ou predial, quando não foram ouvidos os interessados, nem existem reclamações junto DGT (Direção Geral do Território).

Não nos é presente o conteúdo documental integral previsto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), contribuindo desta forma para assegurar o exercício do direito à informação sobre o território nacional e o estado do seu ordenamento, para que possamos responsabilmente opinar e enquadrar as alterações Administrativas propostas, sem prescindir do processo ser submetido á discussão e informação pública.

Maia, 29 de junho de 2020

Fundo fechado Maia IMO

Ponto 1.12

Mais uma vez somos forçados a denunciar a gestão deste fundo, atendendo aos engenhosos processos de gestão que nos são presentes, apenas para conhecimento, o que não invalida denunciar a enganosa forma de alienar o património que foi do município.

Começo por desafiar todos os senhores Deputados para atentamente verificarem todos os ativos do fundo fechado Maia IMO, desde o seu início "2008" até aos dias de hoje "2020", cuja forma que nos é apresentada em papel timbrado da CGD, obriga a uma profunda desconfiança, tendo em conta a credibilidade financeira que a banca ostenta nos dias de hoje, desde logo porque: os ativos penhorados junto da Caixa Geral de Depósitos não correspondem de todo a verdade da hipoteca celebrada em 31 de dezembro de 2008, através da escritura pública, efetuada entre a Câmara Municipal/FUNDIMO/representante do fundo fechado MaiaIMO e a Caixa Geral de depósitos.

Esta pertinente denúncia, assenta essencialmente nos ativos alienados durante o ano de 2019, em que todos os responsáveis pela alienação apresentam a quinta dos girassóis como sendo vendida por 1 610,00 euros, quando na realidade foi vendida por 805 000,00 €, acresce que simultaneamente foi vendido pelo mesmo valor de 805 000,00 euros, o terreno rustico contíguo, terreno esse que nunca constou da relação dos ativos inventariados pelo fundo, pese o facto de constar na escritura de hipoteca a CGD, sob a verba número nove (n.º 9).

Neste sentido, poder-se-á dizer que esta Assembleia, tem sido desrespeitada, desde a data da constituição do fundo, diria para ser mais contundente "enganada", pelos gestores do fundo/CGD/CM. Há que pedir responsabilidades aos senhores presidentes em exercício da Assembleia Municipal e Câmara Municipal, porque só com a cumplicidade destes é possível a maquilhagem desta enganosa publicidade.

Resta desafiar o senhor DEPUTADO António Fernandes, líder da maioria, que sistematicamente proclama a representação dos Maiatos, esquecendo os resultados eleitorais, cuja representatividade não poderá ir além dos 26 084 eleitores, "com muitas dúvidas", num universo de 114 709 inscritos, que esclareça este reiterado comportamento, "que pode consultar nos relatórios e contas desde 2008", atendendo ser conhecedor e cúmplice, de todos os relatórios de Gestão e contas, do fundo de investimento imobiliário fechado MaiaIMO, apresentado nesta Assembleia aos representantes do eleitorado, que se veem despojados dos ativos patrimoniais.

29-06-2020

Em qui., 27 de ago. de 2020 às 14:41, Assembleia - Maria Lurdes <maria.lurdes@cm-maia.pt> escreveu:

Exmo. Senhor

Deputado

Manuel Meireles

A pedido do Serviço de atas, serve o presente para solicitar a V. Exa. o envio com urgência da sua intervenção na sessão da AM realizada no sessão do dia 29 de junho, referente aos pontos 1.5 e 1.12.

Certo da sua melhor atenção de V. Exa. para o solicitado, remeto os melhores cumprimentos.

Maria de Lurdes Cerqueira

Apoio à Assembleia

Ext. 8756 | maria.lurdes@cm-maia.pt

Telef. +351 229 408 600 | www.cm-maia.pt



